



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 99

Recife - Segunda-feira, 30 de julho de 2018

Eletrônico

## PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

### CONVOCAÇÃO Nº 17/2018

Recife, 27 de julho de 2018

A Excelentíssima Sra. Procuradora-Geral de Justiça, em exercício, Dra. Lais Coelho Teixeira Cavalcanti, CONVOCA os Exmos. Coordenadores dos CAOPs (Centros de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça), para Reunião de trabalho com o Procurador Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros e a Subprocuradora-Geral de Justiça em assuntos institucionais, Dra. Lais Coelho Teixeira Cavalcanti.

Data: 31/07/2018 (TERÇA-FEIRA), às 15h30.

Local: Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça

### COORDENADORES DOS CAOPs

LUÍS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA – CAOP CRIMINAL  
MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA – CAOP CIDADANIA  
MAVIAEL DE SOUZA SILVA – CAOP PATRIMÔNIO PÚBLICO  
LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA – CAOP CONSUMIDOR  
LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA- CAOP DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE  
ÉDIPO SOARES CAVALCANTI FILHO – CAOP SAÚDE  
ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES – CAOP MEIO AMBIENTE  
SÉRIGO GADELHA SOUTO – CAOP EDUCAÇÃO

Recife, 27 de julho de 2018

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI  
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.494/2018

Recife, 26 de julho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o solicitado através da CI nº 054/2018 – 2CIRCPETR;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ÉRICO DE OLIVEIRA SANTOS, 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, para atuar nas audiências de instrução e julgamento do júri, no dia de 27/07/2018 (Proc.0007084-24.2014.8.17.1130/ Proc. 0007549-33.2014.8.17.1130/ Proc. 0004968-45.2014.8.17.1130) e dia 30/07/2018 (Proc. 0017804-50.2014.8.17.1130 / Proc. 0010859-47.2014.8.17.1130).

Republicado por incorreção(\*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.507/2018

Recife, 27 de julho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 534/18-PJCRIM, da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. MUNI AZEVEDO CATÃO, 22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 4º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, durante o período de 02/08/2018 a 31/08/2018, em razão do afastamento do Bel. Adalberto Mendes Pinto Vieira, dispensando-o do exercício de suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe o pagamento da diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar a Promotora de Justiça indicada acima para o exercício cumulativo no cargo de sua titularidade durante o período de 01/08/2018 a 31/08/2018.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.508/2017

Recife, 27 de julho de 2018

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 535/2018 - PJC - Coordenadoria, oriundo da Coordenadoria da Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. ANDRÉA KARLA MARANHÃO CONDÉ FREIRE, 8ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício cumulativo no cargo de 12º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, em razão do afastamento do Bel Ricardo Lapenda Figueiroa.

II - Atribuir-lhe a indenização por acumulação, com base no Art. 61, inc. V da Lei Complementar nº 12/94.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.509/2018****Recife, 27 de julho de 2018**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 535/2017 - PJC - Coordenadoria, da Coordenadoria da Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA, 17º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício cumulativo no cargo de 21º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, em razão do afastamento do Bel. Dr. Clênio Valença Avelino de Andrade

II - Atribuir-lhe a indenização por acumulação, com base no Art. 61, inc. V da Lei Complementar nº 12/94.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.510/2018****Recife, 27 de julho de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 535/2018 PJCRIM, da Coordenadoria da Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. MÁRIO GERMANO PALHA, 1º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício cumulativo no cargo de 22º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, em razão do afastamento da Bela. Maria Helena da Fonte Carvalho.

II - Atribuir-lhe a indenização por acumulação, com base no Art. 61, inc. V da Lei Complementar nº 12/94.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.511/2018****Recife, 27 de julho de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 535/2018 - PJCRIM, oriundo da Coordenadoria da Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO, 5ª Procuradora de Justiça em Matéria Criminal, de 2ª Instância, para o exercício cumulativo no cargo de 3º Procurador de Justiça em Matéria Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, em razão do afastamento do Bel. Fernando Barros de Lima.

II - Atribuir-lhe a indenização por acumulação, com base no Art. 61, inc. V da Lei Complementar nº 12/94.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.512/2018****Recife, 27 de julho de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução RES-CPJ n.º 006/2007, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público, de 3ª Entrância, para o mês de AGOSTO do corrente, conforme anexo desta portaria:

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, acima relacionados, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.513/2018****Recife, 27 de julho de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o envio da escala de plantão da infância e Juventude, nos termos da alínea b, Art. 11 da resolução CPJ nº 006/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Publicar a escala de plantão do Ministério Público na Justiça da Infância e Juventude, para o mês de AGOSTO de 2018, a ser cumprida pelos Promotores, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, acima relacionados, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.514/2018****Recife, 27 de julho de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do § 1 do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão, de 2ª Instância, dos Procuradores Cíveis para o mês de AGOSTO do corrente, conforme anexo desta portaria:

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, acima relacionados, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.515/2018****Recife, 27 de julho de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do § 1º do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão, de 2ª instância, dos Procuradores Criminais para o mês de AGOSTO de 2018, conforme anexo desta portaria:

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, acima relacionados, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017, conforme o caso.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.516/2018****Recife, 27 de julho de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017.

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de plantão dos Membros do Ministério Público – nas Circunscrições Ministeriais a serem cumpridas durante o mês de AGOSTO do corrente, conforme anexo desta portaria:

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, acima relacionados, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017, conforme o caso.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.517/2018****Recife, 27 de julho de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, nos termos do art. 127 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do Art. 19 da resolução CPJ n.º 006/2017, no que se refere a atribuição da Procuradoria Geral de Justiça para publicidade por meio da imprensa oficial;

CONSIDERANDO, ainda, o envio das escalas pelos respectivos coordenadores nos termos do Art. 18 da referida Resolução;

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de sobreaviso dos Membros do Ministério Público, nos termos da Resolução CPJ n.º 006/2017 a serem cumpridas durante o mês de AGOSTO de 2018, conforme anexo desta portaria:

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.518/2018****Recife, 27 de julho de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora solicitou averbação em ficha funcional de curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora preencheu o requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de pós-graduação atende ao requisito previsto na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 160/2018;

RESOLVE:

PROMOVER para a classe "C" a servidora ALECSANDRA DOS ANJOS SILVA, Técnica Ministerial - Área Administrativa, Matrícula 189.528-1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco, pela conclusão do curso de Pós Graduação Lato Sensu em Direito Constitucional – Processo nº 110627/2018, obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 06/07/2018.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.519/2018****Recife, 27 de julho de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora solicitou averbação em ficha funcional de curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de pós-graduação atende ao requisito previsto na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 164/2018;

RESOLVE:

PROMOVER para a classe "C" a servidora JULIANA FERREIRA DE MELO CALADO, Técnica Ministerial - Área Administrativa, Matrícula 189.684-9, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco, pela conclusão do curso de Pós Graduação Lato Sensu em Gestão Pública – Processo nº 110250/2018, obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 01/07/2018.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

110210/2018, obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 29/06/2018.

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.520/2018**

**Recife, 27 de julho de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor solicitou averbação em ficha funcional de curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de pós-graduação atende ao requisito previsto na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 169/2018;

RESOLVE:

PROMOVER para a classe "B" o servidor MARCO ANTONIO VITÓRIA ARRUDA, Analista Ministerial - Área Jurídica, Matrícula 189.380-7, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco, pela conclusão do curso de Pós Graduação; MBA - Especialização em Gestão do Ministério Público – Processo nº 110793/2018, obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 09/07/2018.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.521/2018**

**Recife, 27 de julho de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora solicitou averbação em ficha funcional de curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de pós-graduação atende ao requisito previsto na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 165/2018;

RESOLVE:

PROMOVER para a classe "C" a servidora MARIANA DE ALMEIDA DOURADO, Analista Ministerial - Área Jurídica, Matrícula 189.670-9, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco, pela conclusão do curso de Pós Graduação: MBA - Especialização em Gestão do Ministério Público – Processo nº

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.522/2018**

**Recife, 27 de julho de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora solicitou averbação em ficha funcional de curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de pós-graduação atende ao requisito previsto na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 166/2018;

RESOLVE:

PROMOVER para a classe "C" a servidora REBECCA CARNEIRO CARNEVALE, Analista Ministerial - Área Jurídica, Matrícula 189.432-3, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco, pela conclusão do curso de Pós Graduação: MBA - Especialização em Gestão do Ministério Público – Processo nº 110192/2018, obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 30/06/2018.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.523/2018**

**Recife, 27 de julho de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora solicitou averbação em ficha funcional de curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de pós-graduação atende ao requisito previsto na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 168/2018;

RESOLVE:

PROMOVER para a classe "C" o servidora ROSSANA CRISTINA TAVARES FERREIRA DE SOUZA, Analista Ministerial - Área Jurídica, Matrícula 189.545-1, pertencente ao Quadro

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco, pela conclusão do curso de Pós Graduação; MBA - Especialização em Gestão do Ministério Público – Processo nº 110252/2018, obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 01/07/2018.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.524/2018**

**Recife, 27 de julho de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor solicitou averbação em ficha funcional de curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de pós-graduação atende ao requisito previsto na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 167/2018;

RESOLVE:

PROMOVER para a classe "C" o servidor FILIPE FERRÃO DE OLIVEIRA, Analista Ministerial - Área Jurídica, Matrícula 189.508-7, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco, pela conclusão do curso de Pós Graduação; MBA - Especialização em Gestão do Ministério Público – Processo nº 110501/2018, obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 04/07/2018.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.525/2018**

**Recife, 27 de julho de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora solicitou averbação em ficha funcional de curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de pós-graduação atende ao requisito previsto na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 161/2018;

RESOLVE:

PROMOVER para a classe "C" a servidora JULIANA LIMA FREITAS, Analista Ministerial - Área Jurídica, Matrícula 189.676-8, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco, pela conclusão do curso de Pós Graduação; MBA - Especialização em Gestão do Ministério Público – Processo nº 110583/2018, obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 06/07/2018.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**DESPACHOS Nº 93**

**Recife, 27 de julho de 2018**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 110432/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 26/07/2018

Nome do Requerente: GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de agosto/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período ora suspenso, seja gozado no mês de dezembro/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 112143/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias

Data do Despacho: 26/07/2018

Nome do Requerente: FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHAES

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 194,63, ao Bel. FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHÃES, Promotor de Justiça Criminal, para participar de atividade do GAECO dentro do estado, no dia 24.07.2018, com saída e retorno no mesmo dia. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 111825/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 26/07/2018

Nome do Requerente: MARCELLUS DE ALBUQUERQUE UGIETTE

Despacho: Defiro excepcionalmente o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para julho/2018, a partir do dia 13/07/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda seu pedido de gozo de férias suspenso (20 dias), a partir de 01/10/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 111969/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 26/07/2018

Nome do Requerente: FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de agosto/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/08/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto por outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 111965/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica  
Data do Despacho: 26/07/2018

Nome do Requerente: PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA  
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 01 (um) dia de licença-médica ao requerente, no dia 09/07/2018, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. Concedo, ainda, ante a declaração de licença do IRH, 45 (quarenta e cinco) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 10/07/2018, nos termos do artigo 65, § 1º, b, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 111886/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 26/07/2018

Nome do Requerente: ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR  
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 110923/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
Data do Despacho: 26/07/2018

Nome do Requerente: DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para agosto/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda seu pedido de gozo de férias suspenso para o mês de setembro/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 110763/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
Data do Despacho: 26/07/2018

Nome do Requerente: MÁRIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS  
Despacho: Defiro excepcionalmente o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para agosto/2018, a partir do dia 17/07/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda seu pedido de gozo de férias suspenso, a partir de 10/12/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 111784/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
Data do Despacho: 26/07/2018

Nome do Requerente: JURANDIR BESERRA DE VASCONCELOS  
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 194,63, ao Bel. JURANDIR BESERRA DE VASCONCELOS, Assessor da Corregedoria Geral do MPPE, para realização de Inspeções nas Promotorias de Justiça de Correntes e Ibirajuba/PE no dia 02.08.2018, com saída e retorno no mesmo dia. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 111743/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias

Data do Despacho: 26/07/2018

Nome do Requerente: ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES  
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 13 (treze) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 5.060,38, ao Bel. ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES, Coordenador do CAOP Meio Ambiente, para coordenar as atividades da 1ª Etapa do Programa "Fiscalização Preventiva Integrada - FPI" em Pernambuco, com início em 29/07/2018 e término em 11/08/2018, na região de Afogados da Ingazeira (Bacia do Rio Pajéu, Sub-bacia do Rio São Francisco) – total de seis municípios –, sob a coordenação do MPPE por meio do CAOPMA, juntamente com MPF e IBAMA. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 111533/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 26/07/2018

Nome do Requerente: PATRÍCIA CARNEIRO TAVARES  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de setembro/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/09/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 111544/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
Data do Despacho: 26/07/2018

Nome do Requerente: EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de setembro/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/09/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 111443/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias  
Data do Despacho: 26/07/2018

Nome do Requerente: JURANDIR BESERRA DE VASCONCELOS  
Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 109879/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
Data do Despacho: 26/07/2018

Nome do Requerente: KATARINA MORAIS DE GUSMÃO  
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de agosto/2018, por imperiosa

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período ora suspenso, seja gozado no mês de novembro/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 110463/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 26/07/2018  
Nome do Requerente: JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO  
Despacho: Defiro o pedido conforme solicitado. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 111204/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
Data do Despacho: 26/07/2018  
Nome do Requerente: FRANCISCO ORTÊNCIO DE CARVALHO  
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 04 (QUATRO) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 1.557,04 ao Bel. FRANCISCO ORTÊNCIO DE CARVALHO, Assessor da CGMP, para viagens de inspeção nas Promotorias de Justiça de Betânia, Terra Nova, Serrita, Carnaíba, Tabira e Afogados da Ingazeira/PE, a se realizar de 23 a 27.07.2018, com saída no dia 23 e retorno no dia 27. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 110816/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 26/07/2018  
Nome do Requerente: FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA  
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de agosto/2018 (RE 108717/2018), por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período ora suspenso, seja gozado no mês de setembro/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 110770/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
Data do Despacho: 26/07/2018  
Nome do Requerente: ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO  
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 05 (CINCO) diárias integrais nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 2.625,60, bem como de passagens aéreas ao Bel. ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO, 23º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para cumprir pauta judicial e extrajudicial em Fernando de Noronha-PE, no período de 22 a 27.07.2018, com saída no dia 22 e retorno no dia 27.07.2018. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 110769/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias  
Data do Despacho: 26/07/2018  
Nome do Requerente: ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO  
Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 109943/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 26/07/2018  
Nome do Requerente: MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de setembro/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 23/09 a 02/10/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 110570/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
Data do Despacho: 26/07/2018  
Nome do Requerente: JURANDIR BESERRA DE VASCONCELOS  
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I combinado com o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 583,89 ao Bel. JURANDIR BESERRA DE VASCONCELOS, Assessor da CGMP, para participar de inspeção nas Promotorias de Jupi, Palmeirina e Cupira/PE nos dias 12 e 13.07.2018, com saída no dia 12 e retorno no dia 13 às 18h. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 110282/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 26/07/2018  
Nome do Requerente: MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de setembro/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/09/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 110564/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias  
Data do Despacho: 26/07/2018  
Nome do Requerente: HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA  
Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 110004/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 26/07/2018  
Nome do Requerente: MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de setembro/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 23/09 a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

02/10/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 109642/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 26/07/2018

Nome do Requerente: ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de setembro/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período ora suspenso, seja gozado no mês de novembro/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 109269/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 26/07/2018

Nome do Requerente: JOSENILDO DA COSTA SANTOS

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de setembro/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/09/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 112048/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 27/07/2018

Nome do Requerente: MÁRCIA CORDEIRO GUIMARÃES LIMA

Despacho: Tramitando via R.E. Nº 110717/2018. Arquive-se.

Número protocolo: 110717/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 27/07/2018

Nome do Requerente: MÁRCIA CORDEIRO GUIMARÃES LIMA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/07/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 e parágrafo único do art. 22, da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 111404/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias

Data do Despacho: 27/07/2018

Nome do Requerente: ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral e 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 583,89 ao Bel. ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR, Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus e Presidente do CETI, para participar de entrevista sobre as ações institucionais do MPLabs, bem como reunião com integrantes do MPLabs no dia 18.07 e de Reunião do CETI no dia 19.07.2018, com saída no dia 18 e retorno no dia 19.07.2018 às 20h. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 110451/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 27/07/2018

Nome do Requerente: MÁRCIA CORDEIRO GUIMARÃES LIMA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de abril/2018, devidamente justificada nos termos do que dispõe o art. 26 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda o seu gozo para o mês de julho/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 110775/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias

Data do Despacho: 27/07/2018

Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral e 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 583,89, ao Bel. EDSON JOSÉ GUERRA, 31º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, para participar de audiências judiciais de conciliação, bem como realizar visitas in loco a acampamentos instalados na zona rural do município de São Bento do Una-PE, nos dias 11 e 12.07/2018, com saída no dia 11 e retorno no dia 12/07/2018 às 18h. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 110381/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 27/07/2018

Nome do Requerente: EDUARDO PIMENTEL DE VASCONCELOS AQUINO

Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Procuradoria Geral de Justiça, 27 de julho de 2018.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em exercício

## DESPACHOS Nº 94

Recife, 27 de julho de 2018

EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DRA. MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO, exarou o seguinte despacho:

Número protocolo: 112037/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias

Data do Despacho: 26/07/2018

Nome do Requerente: FRANCISCO DIRCEU BARROS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 2.852,88, bem como de passagens aéreas, ao Bel. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Procurador Geral de Justiça, para participar de Reunião do CNPG, bem como do Congresso Estadual do MPRS, a se realizar em Gramado-RS, no período de 01 a 03.08.2018, com saída no dia 01 e retorno no dia 04.08.2018. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Procuradoria Geral de Justiça, 27 de julho de 2018.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em exercício

#### ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA - CONSTITUCIONAL

##### DECISÃO Nº Auto nº 2018/82196

Recife, 27 de julho de 2018

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos Dra. Maria Helena da Fonte Carvalho, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo- Constitucional, com fundamento na manifestação do Promotor de Justiça e Assessor Técnico em Matéria Administrativa, Dr. Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior, exarou a seguinte Decisão:

DIA 27/07/2018

Auto nº 2018/82196

SIIG s/nº

Natureza: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Requerimento eletrônico nº 99024/2018

Interessado: Vinicius Costa e Silva, promotor de Justiça

Assunto: Solicita averbação de tempo de serviço

Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa para deferir o pedido da requerente e determinar a averbação do tempo de serviço prestado ao Ministério Público do Estado de São Paulo, no cargo de analista de Promotoria I (assistente jurídico), durante o período compreendido entre 20/01/2015 a 09/01/2017, para fins de aposentadoria, disponibilidade e antiguidade. Publique-se. Cadastre a presente decisão e a manifestação que o fundamenta no sistema próprio, a fim de que a CMGP promova a devida anotação nos dados funcionais do requerente. Após, arquivar-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática

Auto nº 2018/247388

Natureza: Procedimento de Gestão Administrativa

SIIG nºs: 0012894-6/2018

Assunto: Requer isenção do pagamento de contribuição previdenciária

Requerente: Maria Cristina de Araújo Bezerra, Promotora de Justiça aposentada

Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da ATMA e reitero o deferimento de pedido de isenção do imposto de renda e contribuição previdenciária, EM CARÁTER PERMANENTE, a partir do mês de julho de 2013, em favor da Bela. Maria Cristina de Araújo Bezerra, em razão da decisão exarada às fls. 12/18, com amparo nos argumentos ali já lançados, ora reforçados pela juntada do laudo nº 30648 (fls. 07) e lastreado na Lei Federal nº. 7.713, de 21/12/88, alterada pelo art. 30 da Lei nº 9.520/95, e arts. 34, § 3º, e art. 71, § 3º, da Lei Complementar nº. 28/2000. Publique-se. Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento. Dê-se baixa na distribuição, inclusive nos registros de informática.

Recife, 27 de julho de 2018.

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO

Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

(ATUANDO SOB DELEGAÇÃO - PORTARIA PGJ Nº 188/2017)

#### DECISÕES Nº Auto nº 2018/230894 e Auto nº 2018/232806

Recife, 27 de julho de 2018

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos Dra. Maria Helena da Fonte Carvalho, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo- Constitucional, com fundamento na manifestação da Promotora de Justiça e Assessora Técnico em Matéria Administrativa, Dra. Dalva Cabral de Oliveira Neta, exarou a seguinte Decisão:

DIA 27/07/2018

Auto nº 2018/230894

Natureza: Procedimento de Gestão Administrativa

Documento: 9773510

Interessado: Manuela de Oliveira Gonçalves

Assunto: Requer autorização para fixar residência fora da comarca

Defiro o pedido de autorização para que a Requerente fixe residência no município de Recife/PE, na esteira do posicionamento da Corregedoria Geral e Manifestação da ATMA, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº. 002/2008. Comunique-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público, em consonância com o art. 7º da referida resolução. Publique-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática. Após envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

Auto nº 2018/232806

Natureza: Procedimento de Gestão Administrativa

Documento: 9780712

Interessado: Henrique do Rego Maciel Souto Maior

Assunto: Requer autorização para fixar residência fora da comarca

Defiro o pedido de autorização para que a Requerente fixe residência no município de Recife/PE, na esteira do posicionamento da Corregedoria Geral e Manifestação da ATMA, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº. 002/2008. Comunique-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público, em consonância com o art. 7º da referida resolução. Publique-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática. Após envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

Recife, 27 de julho de 2018.

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO

Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

(ATUANDO SOB DELEGAÇÃO - PORTARIA PGJ Nº 188/2017)

#### ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA - DISCIPLINAR

##### DECISÃO Nº nº 2017/2825711

Recife, 27 de julho de 2018

Pedido de reabilitação nº 2017/2825711

Processado(a): Dr(a). (...)

(...)

Ex positis, e por tudo mais que dos autos consta, DECIDO, em consonância com o posicionamento do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e com fulcro no artigo 107 da Lei Complementar nº 12/94, negar a reabilitação do(a)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

requerente Dr(a). ...., no que se refere as penalidades de advertência e censura impostas em 01/11/2012.

Registre-se o indeferimento da reabilitação na ficha funcional do(a) requerente.

Intimações e publicações de estilo.

Recife/PE, 26 de julho de 2018.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - SRP - PGJ

**ATA Nº ARP Nº 001/2018**  
**Recife, 27 de julho de 2018**

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 001/2018

ALTERAÇÃO DE MARCA solicitada pela Empresa GENESIS IMPORTS COMERCIAL IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ n.º 19.714.516/0001-26.

Considerando o pedido efetuado pela Empresa GENESIS IMPORTS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - EPP, CNPJ n.º 19.714.516/0001-26, através de processo SIIG N.º 0012740-5/2018, para alteração de marca do produto objeto dos LOTES 01-A e 01-B, sem qualquer alteração do preço, que encontra-se registrado na Ata de Registro de Preços n.º 001/2018, originada do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0017.2018.SRP.PE.0007.MPPE, cujo objeto visa o fornecimento de papel A4 para Procuradoria Geral de Justiça;

Considerando as informações constantes dos autos, repassadas pelo gestor da referida ARP em 17.07.2018, em decorrência da análise do supracitado pedido;

Considerando, ainda, o disposto nos subitens da CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ARP da Ata de Registro de Preços n.º 001/2018;

Considerando, por fim, a autorização de substituição da marca registrada, conforme despacho exarado pelo Secretário Geral do Ministério Público, em 18.07.2018;

Fica modificado, a partir de 18.07.2018, o registro da marca do material objeto dos LOTES 01-A e 01-B da Ata de Registro de Preços n.º 001/2018, conforme Tabela em anexo:

A referida Ata de Registro de Preços permanece com preço registrado e sua vigência inalterados.

Recife, 23 de julho de 2018.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### SECRETARIA GERAL

**DESPACHOS Nº 27/07/2018**  
**Recife, 27 de julho de 2018**

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 27/07/2018

Expediente: CI Nº 202/2018 -  
Processo nº: 0013288-4/2018  
Requerente: DEMTR  
Assunto: Solicitação

Despacho: À CMFC. Cumpridas as formalidades legais, autorizo o empenhamento da despesa. Em ato contínuo, encaminhe-se à AJM para elaboração de instrumento legal, visando a prorrogação do Contrato MP 064/2013, por 90(noventa) dias.

Expediente: CI nº 146/2018  
Processo nº: 0011754-0/2018  
Requerente: PJPETR  
Assunto: Solicitação

Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Diante da comunicação feita ao requerente, arquite-se.

Expediente: Ofício nº 18/2018  
Processo nº: 0009708-6/2018  
Requerente: CAOP IJ  
Assunto: Solicitação

Despacho: À DIMACON. Encaminho para medidas quanto à classificação da despesa, em sequência encaminhe-se à AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: CI nº 034/2018  
Processo nº: 0013341-3/2018  
Requerente: CMFC  
Assunto: Solicitação

Despacho: À CMTI. Encaminho para análise e pronunciamento quanto à possibilidade de atendimento do pleito.

Expediente: Ofício nº 027/2018  
Processo nº: 0012302-8/2018  
Requerente: Coord. ADM PJ Paulista  
Assunto: Solicitação

Despacho: À CMAD. Segue para pronunciamento quanto ao atendimento aos demais itens.

Expediente: E-mail - Dr. Tiago Gonzalez - PJ Cabrobó  
Processo nº:  
Requerente: PJ Cabrobó  
Assunto: Solicitação

Despacho: À CMAD. Determino: Colher informações sobre disponibilidade de transporte visando o traslado de servidor terceirizado apto a atender momentaneamente àquela Promotoria de Justiça; Viabilizar escala de serviço de atendimento terceirizado a ser efetuado por profissional de serviços gerais disponível em Promotoria de Justiça mais próxima do local de trabalho do requerente.

Expediente: CI Nº 106/2018  
Processo nº: 0010506-3/2018  
Requerente: CMAD  
Assunto: Solicitação

Despacho: À CMAD. Segue para providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 02/2018  
Processo nº: 0013042-1/2018  
Requerente: Vieira e Gois Com. e Serv. Ltda ME  
Assunto: Solicitação

Despacho: À CMAD. Encaminho para análise e pronunciamento.

Expediente: Requerimento/2018  
Processo nº: 0012508-7/2018  
Requerente: Dr. Gilson Jeferson Oliveira de Moraes  
Assunto: Solicitação

Despacho: À SUBADM. Encaminho para ciência e demais deliberações.

Expediente: Requerimento /2018  
Processo nº: 0012829-4/2018  
Requerente: Dra. Andréa Walmsley Soares Carneiro  
Assunto: Solicitação

Despacho: À SUBADM. Encaminho para ciência e demais deliberações.

Expediente: Ofício nº 1492/2018  
Processo nº: 00013289-5/2018

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Requerente: CGMP

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Encaminhamento para análise e pronunciamento acerca das demandas de servidores. Cópia à CMTI. Segue para análise e pronunciamento quanto à solicitação de sistemas integrados.

Expediente: Ofício nº 1490/2018

Processo nº: 00013289-5/2018

Requerente: CGMP

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Encaminhamento para análise e pronunciamento acerca das demandas de servidores. Cópia à CMAD. Segue para análise e pronunciamento quanto à solicitação de modem.

Expediente: CI nº 159/2018

Processo nº: 0013379-5/2018

Requerente: PJ Petrolina

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: Ofício nº 02/2018

Processo nº: 0013113-0/2018

Requerente: CRC

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: CI nº 159/2018

Processo nº: 0013378-4/2018

Requerente: PJ Petrolina

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: Ofício circular 40/2018

Processo nº: 0011807-8/2018

Requerente: CNMP

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Segue para análise e pronunciamento urgentes.

Expediente: Ofício nº 038/2018/SGP

Processo nº: 0011650-4/2018

Requerente: PERPART

Assunto: Solicitação

Despacho: À AJM. Segue para ciência e encaminhamento à CMGP para devidas providências.

Expediente: Ofício Circular nº 004/2018

Processo nº: 0012156-6/2018

Requerente: CCAF-CNMP

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMI. Segue para ciência e demais providências.

Expediente: Ofício nº 288/2018

Processo nº: 0006500-2/2018

Requerente: GP TJPE

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Encaminhamento para devidas providências.

Expediente: Ofício nº 122/2018

Processo nº: 0013225-4/2018

Requerente: DIAG/PCPE

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMAD. Encaminhamento para análise e pronunciamento acerca da possibilidade de adesão à ARP nº 001/2018.

Expediente: Ofício nº 015/2018

Processo nº: 0012149-8/2018

Requerente: PJ Lagoa Grande

Assunto: Solicitação

Despacho: À AMPEO. Encaminhamento para as devidas providências.

Expediente: CI nº 202/2018

Processo nº: 0013288-4/2018

Requerente: DEMTR

Assunto: Solicitação

Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo Sr. PGJ para colhimento de assinatura.

Recife, 27 de Julho de 2018.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima

Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

GUSTAVO AUGUSTO RODRIGUES DE LIMA

Secretário Geral Adjunto

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### RECOMENDAÇÃO Nº .01/2018 .

Recife, 27 de julho de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA ELEITORAL DA 118ª ZONA ELEITORAL

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2018

Recomenda aos agentes públicos quanto à observância dos preceitos legais em face das condutas vedadas.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, por intermédio de sua representante abaixo assinada, com atuação na 118ª Zona Eleitoral – Jaboatão dos Guararapes (PE), abrangendo os bairros Socorro, Sucupira, Santana, Dois Carneiros, Ur6, Ur11, Zumbi do Pacheco, Cavaleiro, Curados I, II, III e IV e Pacheco, tendo por fundamento o art. 127, caput, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 69/90; arts. 6º, 78 e 79, da Lei Complementar nº 75/93; arts. 27, parágrafo único, IV, e 80, da Lei Federal nº 8.625/93; Código Eleitoral e Resolução nº 23.551/2017.

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que cumpre ao Ministério Público Eleitoral, entre outras funções, zelar pelo el cumprimento da legislação eleitoral, destarte, combater a corrupção eleitoral em todas as suas formas;

CONSIDERANDO que a campanha eleitoral para as eleições de 2018 só tem início de forma efetiva a partir do dia 16 de agosto de 2018, mas há uma imperiosa necessidade de medidas de prevenção com fulcro de garantir a igualdade entre os futuros candidatos e também o respeito à democracia e à população em geral;

CONSIDERANDO que a coibição ao abuso de poder político encontra a sua razão na imperiosa necessidade de serem asseguradas a normalidade e a plena legitimidade das eleições, evitando que tais postulados sejam afetados de modo a comprometer a igualdade entre os futuros candidatos e própria vontade popular que é soberana;

CONSIDERANDO que, reputa-se agente público, para os efeitos das condutas vedadas em período eleitoral, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional (Lei nº 9.504/97, art. 73, § 1º);

CONSIDERANDO que tanto os responsáveis pelas condutas vedadas, quanto aqueles que dela se beneficiarem, sujeitam-se às sanções legais, consoante o disposto nos §§ 4º e 8º do artigo 73 da Lei nº 9.504/97.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE RECOMENDAR, que os agentes públicos, representantes legais e dirigentes de órgãos e entidades municipais, se abstenham em realizar as condutas abaixo citadas:

I – ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária;

II – ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;

III – fazer ou permitir que se faça qualquer ato promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pelo Poder Público;

IV – O descumprimento das vedações supracitadas acarretará a suspensão imediata da conduta vedada, quando for o caso, e sujeitará os agentes responsáveis à multa, sem prejuízo de outras sanções de caráter constitucional, administrativo ou disciplinar xadas pelas demais leis vigentes (Lei nº 9.504/97, art. 73, § 4º, c.c. o art. 78), podendo ainda o candidato beneficiado, agente público ou não, car sujeito à cassação do registro ou do diploma, ressalvadas outras sanções de caráter constitucional, administrativo ou disciplinar xadas pelas demais leis vigentes. (Lei nº 9.504/97, art. 73, § 5º, § 6º, § 7º, c.c. o art. 78);

V – A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (Constituição Federal, art. 37, § 1º);

VI - O Ministério Público Eleitoral deverá ser comunicado imediatamente em face de ocorrências verificadas em descumprimento ao disposto nesta recomendação.

Para conhecimento e cumprimento do presente instrumento, ocie-se, enviando cópia:

- Ao Senhor Prefeito Municipal de JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE, requerendo que se axe a mesma em local visível;
- À Câmara de Vereadores do Município, requerendo que se axe a mesma em local visível para conhecimento de todos os munícipes;
- Às emissoras de rádio do município citado, para que promovam a divulgação da presente recomendação;
- À Secretaria-Geral do Ministério Público para ns de publicação no Diário Ocial do Estado;

Ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, ao Exmo. Sr. Corregedor Geral do Ministério Público, ao Exmo. Sr. Procurador Regional Eleitoral e ao Exmo. Sr. Juiz da 118ª Zona Eleitoral.

Autue-se e Registre-se, axando-se exemplar desta no quadro de avisos existente na Sede da Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes-PE.  
Garanhuns-PE, 27 de julho de 2018.

MILENA CONCEIÇÃO REZENDE

MASCARENHAS SANTOS

Promotora Eleitoral da 118ª Zona Eleitoral

MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS

## RECOMENDAÇÃO Nº 01/2018 ..

Recife, 11 de julho de 2018

Promotoria de Justiça da Comarca de Sertânia-PE

### RECOMENDAÇÃO 01/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio de seu representante abaixo firmado, com atuação na Defesa dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput e 129, III, ambos da Constituição da República, pelos arts. 25, IV, e 26, ambos da Lei 8.625/1993, pelos arts. 4º, IV e 6º, ambos da Lei Complementar Estadual nº 12/1994 e, ainda,

CONSIDERANDO que a Constituição da República assegura ao preso [rectius, pessoa privada de liberdade] o respeito à integridade física e moral [art. 5º, XLIX];

CONSIDERANDO que é dever do Estado prestar assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa, ao preso [rectius, pessoa privada de liberdade], objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade [art. 10, da Lei nº 7.210/1984];

CONSIDERANDO que constituem direitos do preso, dentre outros, alimentação suficiente e vestuário, constituição de pecúlio, assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa, contato com o mundo exterior por meio de correspondência escrita, da leitura e de outros meios de informação que não comprometam a moral e os bons costumes, atribuição de trabalho e sua remuneração [art. 41, da Lei nº 7.210/1984];

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público visitar mensalmente os estabelecimentos penais, registrando a sua presença em livro próprio [art. 68, Parágrafo único, da Lei nº 7.210/1984];

CONSIDERANDO que o Ministério Público é responsável pela fiscalização da execução da pena [art. 67, da Lei nº 7.210/1984];

CONSIDERANDO várias reclamações sobre a cadeia de Sertânia-PE, inclusive da própria OAB/PE.

CONSIDERANDO que durante as visitas realizadas pelo Ministério Público foram constatadas diversas irregularidades, tais como:

- 1- Fossa estourada.
- 2- Excesso de lotação nas celas.
- 3- Ausência de qualquer espécie de assistência prevista no art. 10, da Lei nº 7.210/1984.
- 4-Cadeados das celas e do corredor de acesso à administração em péssimo estado de conservação.
- 5-Ausência de revista íntima nas mulheres que visitam os presos, por falta de agente feminina e detector de metais.
- 6-Diversas infiltrações nas paredes e pisos das celas.
- 7-Precariedade do muro externo da cadeia.
- 8-Rachaduras nos tetos das celas, com infiltrações, por ausência de telhado.
- 9-Presença de ratos.
- 10-Ausência de Agentes Penitenciários para fazer a segurança interna da unidade, que atualmente é feita irregularmente pela Polícia Militar.
- 11-Ausência de câmeras de segurança.
- 12- Ausência de alojamento adequado para os Polícias Militares que fazem a segurança interna da Cadeia Pública de Sertânia-PE.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

13- Ausência de local adequado para entrevista reserva entre o preso e o Advogado.

14 – Celas interditadas.

RESOLVE:

RECOMENDAR, com base no Art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/92 e Art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, ao Exmo. Sr. Secretário de Ressocialização do Estado de Pernambuco e ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos do Estado de Pernambuco:

Para no prazo de 120(cento e vinte) dias:

-Elaboração de projeto para reestruturação e reforma da Cadeia Pública de Sertânia-PE, a fim de sanar os seguintes problemas: Excesso de lotação nas celas, substituição dos cadeados das celas e do corredor de acesso à administração, infiltrações nas paredes e pisos das celas, precariedade do muro externo da cadeia, rachaduras nos tetos das celas, com infiltrações por ausência de telhado, presença de ratos, ausência de câmeras de segurança, alojamento inadequado aos servidores do estado e substituição dos policiais militares por agentes penitenciários concursados e, por fim, local adequado para entrevista reservada entre os presos e os Advogados.

O fornecimento aos reeducandos da Cadeia Pública de Sertânia-PE no prazo de 90(noventa) dias:

-A prestação de assistência material, nos termos dos arts. 12 e 13 da Lei 7.210/1984.

-A prestação de assistência social, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei 7.210/1984.

-A disponibilização de 01(uma) viatura exclusivamente para atender as demandas da Cadeia Pública de Sertânia-PE.

-A disponibilização de equipe formada por psicólogos e assistentes sociais para atender os presos 01(uma) vez ao mês.

Ao tempo em que REQUISITO do Secretário de Ressocialização do Estado de Pernambuco e ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos no prazo de 30(trinta) dias, as seguintes informações a serem encaminhadas a sede do Ministério Público em Sertânia-PE, situado na Av. Presidente Vargas, s/n, centro, Sertânia-PE, CEP: 56600-000

1 – O valor total recebido pelo Estado de Pernambuco no ano de 2017 e 2018 do FUNPEN.

2- A relação dos aprovados no último concurso para agente penitenciário do Estado de Pernambuco e que ainda não foram nomeados.

3 – Nome completo com a matrícula no Estado de Pernambuco, dos Secretários de Ressocialização e de Justiça e Direitos Humanos do Estado de Pernambuco.

DETERMINAR:

1- Expedição de ofício aos seguintes Órgãos/Entes:

a) Ao Procurador Geral de Justiça, para que nos termos da resolução 001/2012 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, remeta a presente recomendação ao Governador do Estado de Pernambuco.

b) Ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento e registro;

b) Ao Centro de Apoio às Promotorias de Justiça Criminal – CAOP Criminal, para conhecimento e registro;

c) À Secretaria Geral do Ministério Público Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado.

d) Ao Secretário de Ressocialização e ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos, todos, do Estado de Pernambuco.

Autue-se no Sistema de Gestão de Autos - Arquimedes.

Registre-se em planilha eletrônica.

Sertânia-PE, 11.7.2018.

JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS

Promotor de Justiça

JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS  
1º Promotor de Justiça de Sertânia

PORTARIA Nº . . .

**Recife, 24 de julho de 2018**

44ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa do Patrimônio Público

PORTARIA Nº /2018

Dano ao Erário (10012)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreeve, no exercício da 44ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, lastreado nos artigos 127, caput, 129, incisos III e VI, da Constituição da República, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de fevereiro de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b", da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e em outros dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio público;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e, tendo entre as suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o patrimônio público além de ter natureza artística, histórica, estética e turística deve ser entendido também como um conjunto de bens e direitos de valor econômico da administração direta, indireta e fundacional da União, dos Estados e dos Municípios, cuja conservação é de interesse público e difuso;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.429/92 estabelece no seu artigo 10 constituir ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no artigo 1º daquela legislação;

CONSIDERANDO O Ofício nº 00086/2018/TCE-PE/MPCO-RCD, originário do Ministério Público de Contas, por meio do qual foram encaminhadas cópias de peças da Tomada de Contas Especial instaurada na Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE;

CONSIDERANDO que a FACEPE, através do Projeto de Pesquisa APQ – 1938-4.02/12, intitulado “Avaliação do Efeito Bevacizumabe no reparo ósseo alveolar em ratos: análise imaginológica, histomorfométrica e imunoistoquímica”, liberou R\$ 66.961,00 em favor do Senhor Danyel Elias da Cruz Perez;

CONSIDERANDO a não apresentação de prestação de contas do Projeto de Pesquisa APQ – 1938-4.02/12, não restando comprovada a efetiva destinação a uma finalidade pública de vultosos recursos repassados ao Pesquisador e beneficiários do Projeto, Senhor Danyel Elias da Cruz Perez;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que tal irregularidade configura um conjunto harmônico de provas indiciárias da ocorrência de dano ao erário, no montante de R\$ 66.961,00, caracterizando o efetivo descumprimento do determinado pela Constituição Federal, no Artigo 70, Parágrafo Único, e pela Constituição Estadual em seu Artigo 29;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas deste Estado julgou irregulares as contas, objeto da referida Tomada de Contas Especial, de responsabilidade do Sr. Danyel Elias da Cruz Perez, determinando-lhe restituir ao Erário Estadual o valor recebido, atualizado monetariamente, nos termos do Artigo 73, incisos II, III e VII, da Lei Estadual nº 12.600/04, que deverá ser recolhida à Conta Única do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO, pois, a necessidade de coletar maiores elementos a fim de averiguar os fatos descritos e delimitar as responsabilidades, tendo em vista as atribuições desta Promotoria de Justiça, isso, nos exatos termos da Resolução RES-CPJ nº 014/2017 (I- Prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa. II- Tutela da moralidade administrativa e do patrimônio público. III- Controle de legalidade dos atos de Estado, quando praticados com violação da probidade administrativa. IV- Promover, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das sanções previstas nos arts. 6º e 19, de forma isolada ou em conjunto com a Promotoria de Justiça Criminal.) CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se realizar diligências para a plena apuração dos fatos acima referidos;

#### RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para investigar os fatos relatados, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para a adoção das medidas legais cabíveis, determinando as seguintes providências:

I - autue-se a notícia de fato, registrando-se, em seguida, a presente Portaria no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes, delimitando como objeto da correspondente investigação "Tomada de Contas Especial Relativa ao Projeto de Pesquisa APQ – 1938-4.02/12, intitulado "Avaliação do Efeito Bevacizumabe no reparo ósseo alveolar em ratos: análise imagiológica, histomorfométrica e imunistoquímica", da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE – exercícios financeiros de 2010-2012";

II - Expedição de ofício destinado à Procuradoria-Geral do Estado de Pernambuco solicitando informações acerca das medidas administrativas e judiciais levadas a efeito com vistas à recomposição do Erário em face da não prestação de contas, pelo Senhor Danyel Elias da Cruz Perez, conforme Acórdão TC nº 0177/18 - Processo TCE-PE nº 1728685 - 2;

III - Oficie-se ao Ministério Público de Contas - TCE/PE solicitando informar a esta Promotoria de Justiça acerca da emissão de Certidão de Débito referente ao Acórdão TC nº 0177/18 - Processo TCE-PE nº 1728685 - 2, bem como se houve o encaminhamento da referida Certidão à Procuradoria-Geral do Estado para as providências cabíveis;

IV - remeta-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012.

Recife, 24 de julho de 2018.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo

44ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Exercício Cumulativo

LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO  
44º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

#### PORTARIA Nº .. Recife, 19 de julho de 2018

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 03-011/2017 (Auto nº 2016/2397724) EM INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreeve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para defesa dos interesses difusos e coletivos, conforme prescrito no art. 129, III, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório 03-011/2017, que versa sobre a não disponibilidade de SVO – Serviço de Verificação de Óbito – nesta urbe.

CONSIDERANDO a necessidade de novas colheitas probatórias para conclusão do procedimento.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar integralmente tais fatos para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

#### RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1)Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente instauração;

2)Notifica-se o representante da Vigilância Sanitária, para comparecer à reunião nesta Promotoria de Justiça, no dia 26 de setembro de 2018, às 10h.

REMETER cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP Cidadania, e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Petrolina, 19 de julho de 2018.

ROSANE MOREIRA CAVALCANTI  
Promotor de Justiça

ROSANE MOREIRA CAVALCANTI  
3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

**PORTARIA Nº 1/2018**  
**Recife, 24 de julho de 2018**

Promotoria de Justiça da Comarca de Sertânia

**PORTARIA Nº 1/2018**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça Sertânia-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº21/1998; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012.

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 2015/1909409, nesta Promotoria de Sertânia-PE, instaurado para averiguar o fornecimento de medicamento a Sra. Maria José dos Santos.

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e do art. 1º, § 6º e 7º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil, e de igual maneira, do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências;

I – Atuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

II – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público por e-mail, para publicação no Diário Oficial;

III-Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior, para ciência;

IV– Após, voltem-me os autos conclusos.

Sertânia-PE, 24.7.2018.

JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS  
Promotor de Sertânia-PE

JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS  
1º Promotor de Justiça de Sertânia

**PORTARIA Nº 2/2018**  
**Recife, 24 de julho de 2018**

Promotoria de Justiça da Comarca de Sertânia  
PORTARIA Nº 2/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça Sertânia-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº21/1998; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012.

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 2015/2032142, nesta Promotoria de Sertânia-PE, instaurado para averiguar a prestação de serviço público pela dentista KEILA LETÍCIA QUERINO.

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e do art. 1º, § 6º e 7º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil, e de igual maneira, do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências;

I – Atuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

II – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público por e-mail, para publicação no Diário Oficial;

III-Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior, para ciência;

IV– Após, voltem-me os autos conclusos.

Sertânia-PE, 24.7.2018.

JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS  
Promotor de Sertânia-PE

JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS  
1º Promotor de Justiça de Sertânia

**PORTARIA Nº 3/2018**  
**Recife, 24 de julho de 2018**

Promotoria de Justiça da Comarca de Sertânia

**PORTARIA Nº 3/2018**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça Sertânia-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº21/1998; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012.

CONSIDERANDO a tramitação da notícia de fato 020/2016,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

nesta Promotoria de Sertânia-PE, instaurado para averiguar cobranças particulares pelo técnico José Urbano Aleixo de Araújo do IPA

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-C SMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e do art. 1º, § 6º e 7º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil, e de igual maneira, do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências;

- I – Atuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;
- II – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público por e-mail, para publicação no Diário Oficial;
- III-Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior, para ciência;
- IV– Após, voltem-me os autos conclusos.

Sertânia-PE, 24.7.2018.

JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS  
Promotor de Sertânia-PE

JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS  
1º Promotor de Justiça de Sertânia

#### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 4/2018

Recife, 25 de julho de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SERTÂNIA

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 4/2018

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, FIRMADO PELA(S) PARTE(S) INFRA ASSINADA(S), PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, NA FORMA ABAIXO.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO pelo Promotor de Justiça, JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS e a compromissária QUITÉRIA DAS DORES SANTOS, brasileira, viúva, proprietária do Bar "Três Irmãs" localizado na Av. Nossa Senhora da Conceição, no Distrito de Algodões, zona rural de Sertânia-PE, resolvem firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO ter chegado ao conhecimento deste representante ministerial a notícia de que no estabelecimento comercial da Compromissária vem ocorrendo o abuso no uso de instrumentos sonoros, em flagrante desrespeito ao direito ao sossego e à saúde dos demais cidadãos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 225, caput, da Constituição da República- CR, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo

para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196, caput, da CR/88, a saúde é direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 225, §3º, da CR/88, as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados;

CONSIDERANDO constituir-se crime tipificado no art. 54, da Lei nº 9.605/1998, que trata das atividades lesivas ao meio ambiente, punido com reclusão de 1(um) a 4(quatro) anos e multa, CAUSAR POLUIÇÃO DE QUALQUER NATUREZA EM NÍVEIS TAIS QUE RESULTEM OU POSSAM RESULTAR EM DANOS À SAÚDE HUMANA;

CONSIDERANDO constituir-se contravenção penal, punida com prisão simples, nos termos do art. 42, inciso III, do Decreto-Lei nº 3.688/1941, a PERTURBAÇÃO DO TRABALHO OU DO SOSSEGO ALHEIOS, PELO ABUSO DE INSTRUMENTOS SONOROS OU SINAIS ACÚSTICOS;

CONSIDERANDO os termos do art. 63, do Decreto-lei nº 3.688/1941, que

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelos interesses sociais e individuais indisponíveis;

RESOLVEM, em comum acordo, celebrar, com força de título executivo extrajudicial, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, doravante denominado TERMO, com fundamento no art. 5º, § 6º, da Lei Nacional nº 7.347/1985, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O presente TERMO tem por objeto a adoção das medidas necessárias para fazer cessar a poluição sonora causada pela COMPROMISSADA, de forma a adequar-se aos preceitos previstos no art. 225, da Constituição da República, Lei Nacional nº 9.605/1998, Decreto-Lei nº 3.688/1941 e demais previsões legais.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª - A compromissada obriga-se a:

I-a partir da assinatura do presente TERMO, a compromissária irá fechar completamente seu estabelecimento comercial às 22h de segunda a sexta e no sábado e domingo às 2h da madrugada. Nos dias de festa da Missa do Vaqueiro e da Padroeira que ocorrem nos meses de janeiro e agosto, o estabelecimento funcionará até 2h da madrugada.

I-b compromissária não irá utilizar no interior ou exterior de seu estabelecimento comercial instrumentos que provoquem ruídos sonoros em níveis superiores aos permitidos na legislação, ou seja, 58 decibéis, de forma a causar a perturbação ao sossego da população, em especial aos moradores do entorno. Da mesma forma, a compromissária não irá vender nenhuma bebida alcoólica para pessoas que estiverem fazendo uso de som automotivo na via pública, seja o motorista ou ocupantes, bem como, pessoas que estiverem se divertindo com o som automotivo, cujo som do veículo estiver acima de 58 decibéis.

II - a partir da assinatura do presente TERMO, abster-se de vender bebidas alcoólicas:

- a) a quem se acha em estado de embriaguez;
- b) a pessoa que sabe sofrer das faculdades mentais;
- c) a pessoa que sabe estar judicialmente proibida de frequentar

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

lugares onde se consome bebida de tal natureza;

d) a menores de idade.

III – a partir da assinatura do presente TERMO, dar livre acesso aos órgãos fiscalizadores, especialmente a Vigilância Sanitária, permitindo que exerçam suas atribuições de forma livre e imediata;

#### DO INADIMPLEMENTO

Cláusula 3ª - A inobservância por parte do COMPROMISSADO de qualquer das cláusulas constantes neste TERMO implicará no pagamento de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), por cada dia de funcionamento em desrespeito à legislação, a ser depositado no Fundo Estadual de Meio Ambiente (Decreto Estadual nº 21.698/1999, corrigido monetariamente a partir da presente data, que se operará de pleno direito, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízos das demais sanções administrativas e penais

#### DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 4ª - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, o MPPE obriga-se a promover a publicação do presente TERMO em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

#### DO FORO

Cláusula 5ª - Fica estabelecida a Comarca de Sertânia/PE como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5, §6, da Lei nº 7.347/1985.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente TERMO, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Sertânia-PE, 25.7.2018.

JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS  
Promotor de Justiça

QUITÉRIA DAS DORES SANTOS  
Compromissada

JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS  
1º Promotor de Justiça de Sertânia

#### PORTARIA Nº 4/2018

**Recife, 24 de julho de 2018**

Promotoria de Justiça da Comarca de Sertânia

#### PORTARIA Nº 4/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça Sertânia-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº21/1998; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012.

CONSIDERANDO a tramitação da notícia de fato 023/2016, nesta Promotoria de Sertânia-PE, instaurado para averiguar irregularidades nos gatos com o veículo da câmara municipal de Sertânia-PE.

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da

Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e do art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil, e de igual maneira, do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências;

I – Atuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

II – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público por e-mail, para publicação no Diário Oficial;

III-Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior, para ciência;

IV– Após, voltem-me os autos conclusos.

Sertânia-PE, 24.7.2018.

JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS  
Promotor de Sertânia-PE

JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS  
1º Promotor de Justiça de Sertânia

#### PORTARIA Nº 5/2018

**Recife, 24 de julho de 2018**

Promotoria de Justiça da Comarca de Sertânia

#### PORTARIA Nº 5/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça Sertânia-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº21/1998; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012.

CONSIDERANDO a tramitação da notícia de fato 009/2016, nesta Promotoria de Sertânia-PE, instaurado para averiguar denúncia de maus tratos e negligência familiar em relação ao menor Jaciel Pablo F. Ferreira.

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e do art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil, e de igual maneira, do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências;

I – Atuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

II – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público por e-mail, para publicação no Diário Oficial;

III-Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior, para ciência;

IV– Após, voltem-me os autos conclusos.

Sertânia-PE, 24.7.2018.

JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS  
Promotor de Sertânia-PE

JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS  
1º Promotor de Justiça de Sertânia

**PORTARIA Nº 05/2018.**

**Recife, 25 de julho de 2018**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERTÂNIA-PE

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA  
05/2018

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA,  
FIRMADO PELA(S) PARTE(S) INFRA ASSINADA(S), PERANTE O  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, NA FORMA ABAIXO.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO pelo Promotor de Justiça, JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS e os compromissários SÔNIA MARIA BENÍCIO BARBOSA, representante da pessoa jurídica TENÓRIO E JAPIASSÚ LTDA e JOSÉ NEVES SOBRINHO, representante da pessoa jurídica FRANCISCA FRANCINETE DANTAS-ME, ambas revendedoras de GLP e autuados pela ANP resolvem firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

DO OBJETO

O presente termo de ajustamento de conduta tem como objeto regularizar os problemas apontados pela ANP nos processos administrativos 48610.011478/2014-17 e 48611.001168/2014-84, tendo como autuada a empresa TENÓRIO E JAPIASSÚ LTDA e o processo administrativo nº 48611.001100/2014-03, tendo como autuada a empresa FRANCISCA FRANCINETE DANTAS-ME.

CLÁUSULA I – As empresas compromissárias irão no prazo de 60(sessenta) dias, da data de assinatura do presente TAC regularizar todos os problemas identificados na fiscalização realizada pela ANP, bem como, irão pagar as multas aplicadas da forma que a ANP estabelecer.

CLÁUSULA II- No prazo de 60(sessenta) dias, irão atender as exigências de todas as normas federais, estaduais e municipais para revenda de GLP.

CLÁUSULA III – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento, acarretará a aplicação de multa diária de R\$ 1.000,00(mil reais), para cada uma das empresas.

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal do Consumidor, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV.

CLÁUSULA IV – o presente termo tem prazo de validade indeterminado a partir da presente data e eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

Sertânia-PE, 25.7.2018.

JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

SÔNIA MARIA BENÍCIO BARBOSA  
TENÓRIO E JAPIASSÚ LTDA

JOSÉ NEVES SOBRINHO  
FRANCISCA FRANCINETE DANTAS-ME

JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS  
1º Promotor de Justiça de Sertânia

**PORTARIA Nº 6/2018**

**Recife, 24 de julho de 2018**

Promotoria de Justiça da Comarca de Sertânia

PORTARIA Nº 6/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça Sertânia-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº21/1998; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012.

CONSIDERANDO a tramitação da notícia de fato 009/2016, nesta Promotoria de Sertânia-PE, instaurado para averiguar denúncia de maus tratos e negligência familiar em relação ao menor Jaciel Pablo F. Ferreira.

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e do art. 1º, § 6º e 7º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil, e de igual maneira, do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências;

I – Atuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

II – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público por e-mail, para publicação no Diário Oficial;

III-Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior, para ciência;

IV– Após, voltem-me os autos conclusos.

Sertânia-PE, 24.7.2018.

JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS  
Promotor de Sertânia-PE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS  
1º Promotor de Justiça de Sertânia

nº21/1998; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012.

**PORTARIA Nº 7/2018**

**Recife, 24 de julho de 2018**

Promotoria de Justiça da Comarca de Sertânia

**PORTARIA Nº 7/2018**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça Sertânia-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº21/1998; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012.

CONSIDERANDO a tramitação das notícias do procedimento preparatório 2014/1694729, nesta Promotoria de Sertânia-PE, instaurado para averiguar o fornecimento de transporte fora de domicílio ao menor LUIZ OTÁVIO DOS SANTOS SILVA

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e do art. 1º, § 6º e 7º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil, e de igual maneira, do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

**RESOLVE:**

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências;  
I – Atuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;  
II – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público por e-mail, para publicação no Diário Oficial;  
III-Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior, para ciência;  
IV– Após, voltem-me os autos conclusos.

Sertânia-PE, 24.7.2018.

JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS  
Promotor de Sertânia-PE

JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS  
1º Promotor de Justiça de Sertânia

**PORTARIA Nº 8/2018**

**Recife, 24 de julho de 2018**

Promotoria de Justiça da Comarca de Sertânia

**PORTARIA Nº 8/2018**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça Sertânia-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual

CONSIDERANDO a tramitação da notícia de fato14/2017, nesta Promotoria de Sertânia-PE, instaurado para averiguar os gastos na EXPOCOSE – EXPOSIÇÃO ESPECIALIZADA EM CAPRINOS E OVINOS de Sertânia-PE.

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e do art. 1º, § 6º e 7º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil, e de igual maneira, do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

**RESOLVE:**

CONVERTER a presente NOTÍCIA DE FATO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências;  
I – Atuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;  
II – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público por e-mail, para publicação no Diário Oficial;  
III-Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior, para ciência;  
IV– Após, voltem-me os autos conclusos.

Sertânia-PE, 24.7.2018.

JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS  
Promotor de Sertânia-PE

JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS  
1º Promotor de Justiça de Sertânia

**PORTARIA Nº 09/2018.**

**Recife, 11 de julho de 2018**

Promotoria de Justiça da Comarca de Sertânia-PE

**INQUÉRITO CIVIL**

**PORTARIA Nº 09/2018**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio de seu representante abaixo firmado, com atuação na Defesa dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput e 129, III, ambos da Constituição da República, pelos arts. 25, IV, e 26, ambos da Lei 8.625/1993, pelos arts. 4º, IV e 6º, ambos da Lei Complementar Estadual nº 12/1994 e, ainda,

CONSIDERANDO que a Constituição da República assegura ao preso [rectius, pessoa privada de liberdade] o respeito à integridade física e moral [art. 5º, XLIX];

CONSIDERANDO que é dever do Estado prestar assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa, ao preso [rectius, pessoa privada de liberdade], objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade [art. 10, da Lei nº 7.210/1984];

CONSIDERANDO que constituem direitos do preso, dentre

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

outros, alimentação suficiente e vestuário, constituição de pecúlio, assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa, contato com o mundo exterior por meio de correspondência escrita, da leitura e de outros meios de informação que não comprometam a moral e os bons costumes, atribuição de trabalho e sua remuneração [art. 41, da Lei nº 7.210/1984];

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público visitar mensalmente os estabelecimentos penais, registrando a sua presença em livro próprio [art. 68, Parágrafo único, da Lei nº 7.210/1984];

CONSIDERANDO que o Ministério Público é responsável pela fiscalização da execução da pena [art. 67, da Lei nº 7.210/1984];

CONSIDERANDO as visitas realizadas na cadeia pública de Sertânia-PE por este Promotor de Justiça nos anos de 2017/2018.

CONSIDERANDO que durante as referidas visitas foram constatadas diversas irregularidades, tais como:

- 1- Fossa estourada.
- 2- Excesso de lotação nas celas.
- 3- Ausência de qualquer espécie de assistência prevista no art. 10, da Lei nº 7.210/1984.
- 4- Ausência de guarita na área reservada ao banho de sol.
- 5-Cadeados das celas e do corredor de acesso à administração em péssimo estado de conservação.
- 6-Ausência de revista íntima nas mulheres que visitam os presos, por falta de agente feminina.
- 7-Diversas infiltrações nas paredes e pisos das celas.
- 8-Precariedade do muro externo da cadeia.
- 9-Rachaduras nos tetos das celas, com infiltrações, por ausência de telhado.
- 10- Presença de ratos.
- 11-Ausência de Agentes Penitenciários para fazer a segurança interna da unidade, que atualmente é feita irregularmente pela Polícia Militar.
- 12-Ausência de câmeras de segurança.
- 13- Ausência de alojamento adequado para os Polícias Militares que fazem a segurança interna da Cadeia Pública de Sertânia-PE.

#### RESOLVE:

INSTAURAR o presente Inquérito Civil, nos termos da Resolução do Conselho Superior do Ministério Público - RES-CSMP/PE nº 001/2012, com o objetivo de apurar as precárias condições de funcionamento da Cadeia Pública de Sertânia/PE, decorrente de superlotação, falta de segurança e de estrutura física e ausência de condições de higiene, ocasionando risco à população carcerária e circunvizinha, haja vista que o referido estabelecimento prisional encontra-se localizado em área urbana.

NOMEAR, sob compromisso, o servidor Alexandre Duarte Quitans para funcionar como secretário-escrevente.

#### DETERMINAR:

- 1- Expedição de ofício aos seguintes Órgãos/Entes:
  - a) Ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco para conhecimento e registro;
  - b) À Secretaria Geral do Ministério Público Pernambuco por meio eletrônico, para publicação no Diário Oficial do Estado.
  - c) O encaminhamento da recomendação 01/2018 vinculado ao presente inquérito as autoridades nela indicadas.

Autue-se no Sistema de Gestão de Autos - Arquimedes.  
Registre-se em planilha eletrônica.

Sertânia- PE, 11.7.2018.

JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS

Promotor de Justiça

JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS

1º Promotor de Justiça de Sertânia

#### PORTARIA Nº 13 /2018 .

Recife, 27 de julho de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE AFRÂNIO/PE

PORTARIA Nº 13 /2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Dr. Bruno de Brito Veiga, Promotor de Justiça em exercício pleno na Comarca de Afrânio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, artigo 26, incisos I, II e III da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12.02.93) e artigo 5º, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998).

#### CONSIDERANDO:

- a) que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, através de representação manejada por integrantes do Poder Legislativo de Afrânio-PE, noticiando suposta irregularidades na contratação pessoal no âmbito do Poder Executivo;
- b) A gravidade dos fatos articulados na presente representação, que se confirmados, podem caracterizar atos de improbidade administrativa, e ilícitos penais;
- c) que ao Ministério Público compete a promoção de inquérito civil público e de Ação Civil Pública para a defesa do patrimônio público e social e da probidade administrativa;

RESOLVE instaurar inquérito civil público para apuração dos fatos narrados, determinando inicialmente as seguintes providências art.3º,§2º, da RES-CSMP nº 001/2012:

NOMEAR o servidor Vitor Naldi Di Mauro (matrícula nº 189902-3) para funcionar como Secretário-Escrevente.

- a) autuar e registrar no sistema arquimedes, as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;
- b) encaminhar a presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, através de ofício; à Corregedoria Geral do Ministério Público, para conhecimento, por meio de ofício; ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) Patrimônio Público, por meio magnético; à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio magnético;
- c) arquivar cópia da presente portaria em meio magnético no sistema arquimedes e registrar em planilha magnética;

- d) expedir ofício ao Excelentíssimo Prefeito de Afrânio para que se manifeste acerca dos fatos articulados na presente representação;

Cumpridas estas deliberações, volvam-me os autos conclusos para novas providências.

CUMPRA-SE

Afrânio/PE, 27 de julho de 2017.

BRUNO DE BRITO VEIGA

Promotor de Justiça

BRUNO DE BRITO VEIGA

Promotor de Justiça de Afrânio

#### PORTARIA Nº 027/2018.

Recife, 24 de julho de 2018

44ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa do Patrimônio Público

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 027/2018

Dano ao Erário (10012)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no exercício da 44ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, lastreado nos artigos 127, caput, 129, incisos III e VI, da Constituição da República, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b", da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e em outros dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio público;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e, tendo entre as suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o patrimônio público além de ter natureza artística, histórica, estética e turística deve ser entendido também como um conjunto de bens e direitos de valor econômico da administração direta, indireta e fundacional da União, dos Estados e dos Municípios, cuja conservação é de interesse público e difuso;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.429/92 estabelece no seu artigo 10 constituir ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no artigo 1º daquela legislação;

CONSIDERANDO O Ofício nº 00076/2018/TCE-PE/MPCO-RCD, originário do Ministério Público de Contas, por meio do qual foram encaminhadas cópias de peças da Tomada de Contas Especial instaurada na Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE – exercícios financeiros de 2010-2012;

CONSIDERANDO que a FACEPE, através do Projeto APQ – 1406-5.05/10, liberou R\$ 49.272,00 em favor do Senhor Fabiano Séllos Costa;

CONSIDERANDO a não apresentação de prestação de contas do Projeto APQ – 1406-5.05/10, não restando comprovada a efetiva destinação a uma finalidade pública de vultosos recursos repassados ao Pesquisador e beneficiários do Projeto, Sr. Fabiano Séllos Costa;

CONSIDERANDO que tal irregularidade configura um conjunto harmonioso de provas indiciárias da ocorrência de dano ao erário, no montante de R\$ 49.272,00, caracterizando o efetivo descumprimento do determinado pela Constituição Federal, no Artigo 70, Parágrafo Único, e pela Constituição Estadual em seu Artigo 29;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas deste Estado julgou irregulares as contas, objeto da referida Tomada de Contas especial, de responsabilidade do Sr. Fabiano Séllos Costa, determinando-lhe restituir ao Erário Estadual o valor recebido,

atualizado monetariamente e, ainda, aplicando-lhe multa, nos termos do Artigo 73, incisos II, III e VII, da Lei Estadual nº 12.600/04, que deverá ser recolhida à Conta Única do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO, pois, a necessidade de coletar maiores elementos a fim de averiguar os fatos descritos e delimitar as responsabilidades, tendo em vista as atribuições desta Promotoria de Justiça, isso, nos exatos termos da Resolução RES-CPJ nº 014/2017 (I- Prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa. II- Tutela da moralidade administrativa e do patrimônio público. III- Controle de legalidade dos atos de Estado, quando praticados com violação da probidade administrativa. IV- Promover, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das sanções previstas nos arts. 6º e 19, de forma isolada ou em conjunto com a Promotoria de Justiça Criminal.)

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se realizar diligências para a plena apuração dos fatos acima referidos;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para investigar os fatos relatados, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para a adoção das medidas legais cabíveis, determinando as seguintes providências:

I - autue-se a notícia de fato, registrando-se, em seguida, a presente Portaria no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes, delimitando como objeto da correspondente investigação "Tomada de Contas Especial Relativa ao Projeto APQ – 1406-5.05/10 da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE – exercícios financeiros de 2010-2012";

II - Expedição de ofício destinado à Procuradoria-Geral do Estado de Pernambuco solicitando informações acerca das medidas administrativas e judiciais levadas a efeito com vistas à recomposição do Erário em face da não prestação de contas, por Fabiano Séllos Costa, conforme Acórdão TC nº 1123/17 - Processo TCE-PE nº 1720597 - 9;

III - Oficie-se ao Ministério Público de Contas - TCE/PE solicitando informar a esta Promotoria de Justiça acerca da emissão de Certidão de Débito referente ao Processo TCE-PE nº 1720597 - 9 - Acórdão TC nº 1123/17, bem como se houve o encaminhamento da referida Certidão à Procuradoria-Geral do Estado para as providências cabíveis;

IV - remeta-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012.

Recife, 24 de julho de 2018.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo  
44ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Exercício Cumulativo

LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO  
44º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 040/2018

Recife, 24 de julho de 2018

12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
NA DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL

Auto: 2018/21587 - Doc.: 9823576

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

BEERDOCK  
PORTARIA Nº 040/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – MPPE, por seu representante in fine assinado, com exercício junto à 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na proteção do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, usando as atribuições legais dispostas nos artigos 127, caput, art. 129, inciso III, art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12.02.93) e art. 27, parágrafo único, inciso IV e art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998);

CONSIDERANDO a notícia de fato recebida por esta Promotoria de Justiça informando a ocorrência de poluição sonora provocada pelas atividades do estabelecimento BeerDock, no bairro da Madalena;

CONSIDERANDO que a poluição abrange a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente prejudiquem a saúde, a segurança e o bem estar da população, de acordo com os termos do artigo 3º, inciso III, da Lei Federal nº 6.938/81; CONSIDERANDO que constitui infração penal causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar danos à saúde humana (art. 54 da Lei nº 9.605/98 e art. 42, I, da Lei de Contravenções Penais);

CONSIDERANDO o fato de que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (art. 255, caput, Constituição Federal);

CONSIDERANDO, caber ao Ministério Público promover a defesa dos interesses difusos da sociedade, em especial o amparo ao meio ambiente, segundo dicção do art. 129, inciso III, da Constituição da República, não podendo este se furtar a verificar a existência de lesões a tais interesses e consequente adoção das medidas pertinentes;

CONSIDERANDO, enfim, as atribuições desta Promotoria de Justiça, RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, nos moldes da lei.

Por oportuno, aproveita para determinar as seguintes providências:

1. Registre-se e autue-se, com as peças informativas pertinentes;
2. Dê-se cumprimento às determinações constantes do despacho, com registro no sistema Arquimedes.

Recife, 24 de julho de 2018

RICARDO V. D. L. DE VASCONCELLOS COELHO  
12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL

RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO  
12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº 041/2018..**

**Recife, 24 de julho de 2018**

12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
NA DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL

Auto: 2016/2404077 – Doc: 9825597

MAUS TRATOS A PÁSSAROS NO MERCADO DA MADALENA

PORTARIA Nº 041/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – MPPE,

por seu representante in fine assinado, com exercício junto à 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na proteção do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, usando as atribuições legais dispostas nos artigos 127, caput, art. 129, inciso III, art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12.02.93) e art. 27, parágrafo único, inciso IV e art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998);

CONSIDERANDO a notícia de fato recebida por esta Promotoria de Justiça informando prática de maus tratos a pássaros no Mercado da Madalena, onde as aves estariam confinadas em local fechado e sem ventilação;

CONSIDERANDO o fato de que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (art. 255, caput, Constituição Federal);

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público “proteger a fauna e a flora, vedados, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção das espécies ou submetam os animais à crueldade” (CF, art. 225, § 1º, inciso VII).

CONSIDERANDO que constituem crimes ambientais matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida, assim como praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, nos termos da Lei 6905/98, em seus artigos 29 e 32, respectivamente;

CONSIDERANDO o prazo legal para conclusão da notícia de fato, bem assim a prova fática acostada que indica a possibilidade de prática de ilícito ambiental, bem assim a necessidade de aprofundamento da investigação visando a obtenção de provas, realização de vistorias ou perícias e prova testemunhal,

CONSIDERANDO, enfim, as atribuições desta Promotoria, resolve instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, nos moldes da lei.

Por oportuno, aproveita para determinar as seguintes providências:

1. Registre-se e autue-se, com as peças informativas pertinentes;
2. Dê-se cumprimento às determinações constantes do despacho, com registro no sistema Arquimedes.

Recife, 24 de julho de 2018

RICARDO V. D. L. DE VASCONCELLOS COELHO  
12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL

RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO  
12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº 042/2018. .**

**Recife, 24 de julho de 2018**

12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
NA DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL

Auto: 2014/1614112 - Doc.: 9826243

IGREJA DA FÉ (Dois Unidos)

PORTARIA Nº 042/2018

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – MPPE, por seu representante in fine assinado, com exercício junto à 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na proteção do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, usando as atribuições legais dispostas nos artigos 127, caput, art. 129, inciso III, art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12.02.93) e art. 27, parágrafo único, inciso IV e art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998);

CONSIDERANDO a notícia de fato recebida por esta Promotoria de Justiça informando a ocorrência de poluição sonora provocada pelas atividades do templo religioso IGREJA DA FÉ, na rua Epaminondas Mendonça, nº 10, Dois Unidos);

CONSIDERANDO que a poluição abrange a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente prejudiquem a saúde, a segurança e o bem estar da população, de acordo com os termos do artigo 3º, inciso III, da Lei Federal nº 6.938/81; CONSIDERANDO que constitui infração penal causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar danos à saúde humana (art. 54 da Lei nº 9.605/98 e art. 42, I, da Lei de Contravenções Penais);

CONSIDERANDO o fato de que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (art. 255, caput, Constituição Federal);

CONSIDERANDO, caber ao Ministério Público promover a defesa dos interesses difusos da sociedade, em especial o amparo ao meio ambiente, segundo dicção do art. 129, inciso III, da Constituição da República, não podendo este se furtar a verificar a existência de lesões a tais interesses e consequente adoção das medidas pertinentes;

CONSIDERANDO o prazo legal para conclusão da notícia de fato, bem assim a prova fática acostada que indica a possibilidade de prática de ilícito ambiental, bem assim a necessidade de aprofundamento da investigação visando a obtenção de provas, realização de vistorias ou perícias e prova testemunhal;

CONSIDERANDO, enfim, as atribuições desta Promotoria de Justiça, RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, nos moldes da lei.

Por oportuno, aproveita para determinar as seguintes providências:

1. Registre-se e autue-se, com as peças informativas pertinentes;
2. Dê-se cumprimento às determinações constantes do despacho, com registro no sistema Arquimedes.

Recife, 24 de julho de 2018

RICARDO V. D. L. DE VASCONCELLOS COELHO  
12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL

RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO  
12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

#### PORTARIA Nº 043/2018.

Recife, 24 de julho de 2018

12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
NA DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL

Auto: 2013/1133019 - Doc.: 9826395

BAR "A CASA BRANCA"

PORTARIA Nº 043/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – MPPE, por seu representante in fine assinado, com exercício junto à 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na proteção do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, usando as atribuições legais dispostas nos artigos 127, caput, art. 129, inciso III, art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12.02.93) e art. 27, parágrafo único, inciso IV e art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998);

CONSIDERANDO a notícia de fato recebida por esta Promotoria de Justiça informando a ocorrência de poluição sonora provocada pelas atividades do estabelecimento BAR "A CASA BRANCA", na rua Major Guilherme Bonifácio, no bairro de Água Fria;

CONSIDERANDO que a poluição abrange a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente prejudiquem a saúde, a segurança e o bem estar da população, de acordo com os termos do artigo 3º, inciso III, da Lei Federal nº 6.938/81; CONSIDERANDO que constitui infração penal causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar danos à saúde humana (art. 54 da Lei nº 9.605/98 e art. 42, I, da Lei de Contravenções Penais);

CONSIDERANDO o fato de que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (art. 255, caput, Constituição Federal);

CONSIDERANDO, caber ao Ministério Público promover a defesa dos interesses difusos da sociedade, em especial o amparo ao meio ambiente, segundo dicção do art. 129, inciso III, da Constituição da República, não podendo este se furtar a verificar a existência de lesões a tais interesses e consequente adoção das medidas pertinentes;

CONSIDERANDO o prazo legal para conclusão da notícia de fato, bem assim a prova fática acostada que indica a possibilidade de prática de ilícito ambiental, bem assim a necessidade de aprofundamento da investigação visando a obtenção de provas, realização de vistorias ou perícias e prova testemunhal;

CONSIDERANDO, enfim, as atribuições desta Promotoria de Justiça, RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, nos moldes da lei.

Por oportuno, aproveita para determinar as seguintes providências:

1. Registre-se e autue-se, com as peças informativas pertinentes;
2. Dê-se cumprimento às determinações constantes do despacho, com registro no sistema Arquimedes.

Recife, 24 de julho de 2018

RICARDO V. D. L. DE VASCONCELLOS COELHO  
12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL

RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO  
12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 103/2018****Recife, 27 de julho de 2018**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 103/2018

A organizadora do 18º ARRASTA-PÉ DO TAMBOR, MARIA JOSE SILVA SANTOS, brasileira, casada, Professora, residente no Município de BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas; CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE a organizadora do evento acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica a organizadora responsável por promover o “18º ARRASTA-PÉ DO TAMBOR” a ser realizado com início a partir das dezesseis horas do domingo (29.07.2018) e término a uma hora da segunda (30.07.2018), sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”;

CLÁUSULA II – Se obriga a utilizar som em decíbel ambiente, ficando proibido ligar quaisquer sons automotivos, ainda se compromete a encerrar o evento até no máximo 01:00 hora do dia seguinte, se comprometendo a montar equipes de segurança.

CLÁUSULA III – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais

penais, determinar o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA IV – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA V – o presente termo terá duração enquanto durar o evento e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 27 de julho de 2018.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR  
Promotor de Justiça

MARIA JOSÉ SILVA SANTOS  
Organizadora do evento

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR  
Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 104/2018****Recife, 27 de julho de 2018**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 104/2018

O organizador da Festa a ser realizada no Recanto do Forró, localizada na Rua Humberto Rocha Carvalho, nº 20, Distrito de Fazenda Nova, JOSÉ RAMOS DOS SANTOS, RG nº 2.643.109 SDS-PE e CPF nº 450.044.124-72, brasileiro, casado, Empresário, residente na Rua Humberto Rocha Carvalho, nº 20,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Distrito de Fazenda Nova, BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firmam perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas; CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover a festa com início das vinte e uma horas e término às vinte e quatro horas do sábado (28.07.2018), e com início das vinte e uma horas e término às vinte e quatro horas do sábado (11.08.2018) sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”;

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC e a apresentar o Nada a Opor da PMPE;

CLÁUSULA V – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais

penais, determinar o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 27 de julho de 2018.

ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR  
Promotor de Justiça

JOSÉ RAMOS DOS SANTOS  
Organizador

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR  
Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 020/2018**  
**Recife, 26 de julho de 2018**

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Número do documento: 9840697.

Número do Auto: 2018/249469.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PA nº 020/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público editou a Resolução 154 (de 13 de dezembro de 2016), bem como o "Manual de atuação funcional na Fiscalização das Instituições de Longa permanência para idosos", os quais estabelecem a obrigatoriedade de inspeção pessoal do membro do MP, com periodicidade mínima anual, além de estabelecer uma atuação mais padronizada;

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça sempre inspecionou os estabelecimentos com frequência, entretanto, diante dos preceitos estabelecidos pelo CNMP, faz-se necessário ajustar as inspeções aos novos modelos preconizados;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar o resultado das inspeções, de forma individualizada, fiscalizando o término de eventuais irregularidades;

CONSIDERANDO que a Instituição de Longa Permanência para Idosos denominada "Neuroresiliência" foi localizada, havendo indícios de atuação clandestina, mas com condições de regularização;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que a Resolução RES CSMP n.º 001/2016 determina, em seu art. 8º, inciso II, que o procedimento administrativo é destinado a acompanhar e fiscalizar instituições;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:  
Instaurar, sob sua presidência, o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

- 1)Autue-se o PA procedendo-se com as anotações no livro próprio;
  - 2)Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria- Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
  - 3)Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
  - 4) Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
  - 5) Requisite-se laudo da Vigilância Sanitária.
- Jaboatão dos Guararapes, 26 de julho de 2018

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO  
Promotora de Justiça

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO

## PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

## ESCALA Nº Agosto - 2018

Recife, 27 de julho de 2018

ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE AGOSTO-2018

Considerando as decisões tomadas pelos Procuradores de Justiça Cíveis presentes nas reuniões realizadas em 14/08/01 e 20/06/05, conforme publicações Constantes do Diário Oficial do Estado nos dias 10/08/01 e 14/06/05, respectivamente, nas quais ficou acordada a adoção do sistema de rodízio para o comparecimento dos Procuradores de Justiça Cível às sessões ordinárias e, na ordem inversa, para as sessões extraordinárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco, faço publicar a escala prevista para o mês de AGOSTO do ano de 2018.

OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas, ou por acordo entre os Membros. (\*) Membros impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo.

Recife, 27 de julho de 2018.

Nelma Ramos Maciel Quaiotti  
07ª Procuradora de Justiça Cível e  
Coordenadora da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI  
7ª Procurador de Justiça Cível

## RELATÓRIO Nº 06/2018

Recife, 27 de julho de 2018

Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

## RELATÓRIO Nº 06/2018 DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

Torno público o Relatório de Produtividade dos Membros da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível, em anexo, referente ao mês de junho de 2018.

Recife, 27 de julho de 2018.

Nelma Ramos Maciel Quaiotti  
7ª Procuradora de Justiça Cível  
Coordenadora da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI  
7ª Procurador de Justiça Cível

## PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL

## ESCALA Nº Escala

Recife, 27 de julho de 2018

ESCALA DE SESSÕES EM AGOSTO 2018

GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA  
10ª Procurador de Justiça Criminal

## ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.512/2018

**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA**

Avenida Visconde de Suassuna, 99, edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>Horário</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
04.08.2018	Sábado	13 às 17h	Recife	Hodir Flávio Guerra Leitão de Melo
05.08.2018	Domingo	13 às 17h	Recife	Marcellus de Albuquerque Ugiette
11.08.2018	Sábado	13 às 17h	Recife	Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
12.08.2018	Domingo	13 às 17h	Recife	Muni Azevedo Catão
18.08.2018	Sábado	13 às 17h	Recife	Paula Catherine de Lira Aziz Ismail
19.08.2018	Domingo	13 às 17h	Recife	Quintino Geraldo Diniz de Melo
25.08.2018	Sábado	13 às 17h	Recife	Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
26.08.2018	Domingo	13 às 17h	Recife	Aguinaldo Fenelon de Barros

## ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.513/2018

**PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL**

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
04.08.2018	Sábado	08 às 14h	Recife	Maria Lizandra Lira de Carvalho
05.08.2018	Domingo	08 às 14h	Recife	Maria Lizandra Lira de Carvalho
11.08.2018	Sábado	08 às 14h	Recife	Ulisses de Araújo e Sá Júnior
12.08.2018	Domingo	08 às 14h	Recife	Westei Conde y Martin Júnior
18.08.2018	Sábado	08 às 14h	Recife	Maria Lizandra Lira de Carvalho
19.08.2018	Domingo	08 às 14h	Recife	Eduardo Leal dos Santos
25.08.2018	Sábado	08 às 14h	Recife	Aurea Rosane Vieira
26.08.2018	Domingo	08 às 14h	Recife	Andréa Karla Reinaldo de Souza

## ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.514/2018

**ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,  
EM MATÉRIA CÍVEL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROCURADOR DE JUSTILA</b>
04.08.2018	Sábado	13 às 17h	Recife	Zulene Santana de Lima Norberto
05.08.2018	Domingo	13 às 17h	Recife	João Antônio de Araújo Freitas Henriques
11.08.2018	Sábado	13 às 17h	Recife	Judith Pinheiro Silveira Borba
12.08.2018	Domingo	13 às 17h	Recife	Ivan Wilson Porto
18.08.2018	Sábado	13 às 17h	Recife	Alda Virgínia de Moura
19.08.2018	Domingo	13 às 17h	Recife	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior
25.08.2018	Sábado	13 às 17h	Recife	Francisco Sales de Albuquerque
26.08.2018	Domingo	13 às 17h	Recife	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos

## ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.515/2018

**ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,  
EM MATÉRIA CRIMINAL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROCURADOR DE JUSTILA</b>
04.08.2018	Sábado	13 às 17h	Recife	Mário Germano Palha Ramos
05.08.2018	Domingo	13 às 17h	Recife	Eleonora de Souza Luna
11.08.2018	Sábado	13 às 17h	Recife	Adriana Gonçalves Fontes
12.08.2018	Domingo	13 às 17h	Recife	Gilson Roberto de Melo Barbosa
18.08.2018	Sábado	13 às 17h	Recife	Norma Mendonça Galvão de Carvalho
19.08.2018	Domingo	13 às 17h	Recife	Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa
25.08.2018	Sábado	13 às 17h	Recife	Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto
26.08.2018	Domingo	13 às 17h	Recife	Mariléa de Souza Correia Andrade

## ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.516/2018

**ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
04.08.2018	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Raissa de Oliveira Santos Do Carmo
05.08.2018	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Raissa de Oliveira Santos Do Carmo
11.08.2018	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
12.08.2018	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
18.08.2018	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Bruno Miquelão Gottardi
19.08.2018	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Bruno Miquelão Gottardi
25.08.2018	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Fábio de Sousa Castro
26.08.2018	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Fábio de Sousa Castro

**ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM PETROLINA**

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina - PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
04.08.2018	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Tilemon Gonçalves dos Santos
05.08.2018	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Ana Cláudia de Sena Carvalho
11.08.2018	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Ana Paula Nunes Cardoso
12.08.2018	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Bruno de Brito Veiga
15.08.2018*	Quarta-feira*	13h às 17h	Petrolina	Tilemon Gonçalves dos Santos
18.08.2018	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Carlan Carlo da Silva
19.08.2018	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Cintia Micaella Granja
25.08.2018	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Djalma Rodrigues Valadares
26.08.2018	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Érico de Oliveira Santos

\* Feriado Municipal em Petrolina.

**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da Ingazeira-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
------	-----	---------	-------	---------------------

04.08.2018	Sábado	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Júlio César Cavalcanti Elihimas
05.08.2018	Domingo	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Júlio César Cavalcanti Elihimas
11.08.2018	Sábado	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Eryne Ávila dos Anjos Luna
12.08.2018	Domingo	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Eryne Ávila dos Anjos Luna
18.08.2018	Sábado	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Aurinilton Leão Carlos Sobrinho
19.08.2018	Domingo	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Aurinilton Leão Carlos Sobrinho
25.08.2018	Sábado	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Lúcio Luiz de Almeida Neto
26.08.2018	Domingo	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Lúcio Luiz de Almeida Neto

**ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
04.08.2018	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Renata de Lima Landim
05.08.2018	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Renata de Lima Landim
11.08.2018	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	João Paulo Carvalho dos Santos
12.08.2018	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	João Paulo Carvalho dos Santos
18.08.2018	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Ericka Garmes Pires Veras
19.08.2018	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Ericka Garmes Pires Veras
25.08.2018	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Tiago Meira de Souza
26.08.2018	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Tiago Meira de Souza

**ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
04.08.2018	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Danielly da Silva Lopes

05.08.2018	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Danielly da Silva Lopes
11.08.2018	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Itapuan Vasconcelos Sobral Filho
12.08.2018	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Stanley Araújo Correia
18.08.2018	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Crisley Patrick Tostes
19.08.2018	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Ana Cristina Barbosa Taffarel
25.08.2018	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
26.08.2018	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Reus Alexandre Serafini do Amaral

**ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
04.08.2018	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva
05.08.2018	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
11.08.2018	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
12.08.2018	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Maria Cecília Soares Tertuliano
18.08.2018	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Lúcio Carlos Malta Cabral
19.08.2018	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Carlos Eugênio do Rego Barros Quintas Lopes
25.08.2018	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Iron Miranda dos Anjos
26.08.2018	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Iron Miranda dos Anjos

**ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM PALMARES**

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
04.08.2018	Sábado	13h às 17h	Palmares	João Paulo Pedrosa Barbosa
05.08.2018	Domingo	13h às 17h	Palmares	Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães
11.08.2018	Sábado	13h às 17h	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
12.08.2018	Domingo	13h às 17h	Palmares	Marcelo Greenhalgh de C. L. e M. Penalva Santos
18.08.2018	Sábado	13h às 17h	Palmares	Marcelo Greenhalgh de C. L. e M. Penalva Santos
19.08.2018	Domingo	13h às 17h	Palmares	Guilherme Vieira Castro
25.08.2018	Sábado	13h às 17h	Palmares	Thiago Borges da Cunha

26.08.2018	Domingo	13h às 17h	Palmares	Vanessa Cavalcanti de Araújo
------------	---------	------------	----------	------------------------------

**ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro, Cabo de Santo Agostinho-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
04.08.2018	Sábado	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Bianca Stella Azevedo Barroso
05.08.2018	Domingo	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Carla Verônica Pereira Fernandes
11.08.2018	Sábado	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Cláudia Ramos Magalhães
12.08.2018	Domingo	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
18.08.2018	Sábado	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Fernando Henrique Ferreira C. Ramos
19.08.2018	Domingo	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Gláucia Hulse de Farias
25.08.2018	Sábado	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Henrique do Rêgo Maciel Souto Maior
26.08.2018	Domingo	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Rinaldo Jorge da Silva

**ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM OLINDA**

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
04.08.2018	Sábado	13h às 17h	Olinda	Cristiana Ramalho Leite Cavalcante
05.08.2018	Domingo	13h às 17h	Olinda	Mirela Maria Iglesias Laupman
06.08.2018*	Segunda-feira*	13h às 17h	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
11.08.2018	Sábado	13h às 17h	Olinda	Elisa Cadore Foletto
12.08.2018	Domingo	13h às 17h	Olinda	Maria Amélia Gadelha Schuler
18.08.2018	Sábado	13h às 17h	Olinda	Fabiana Kiuska Seabra dos Santos
19.08.2018	Domingo	13h às 17h	Olinda	Fabiana Kiuska Seabra dos Santos
25.08.2018	Sábado	13h às 17h	Olinda	Rosemilly Pollyana Oliveira de Souza

26.08.2018	Domingo	13h às 17h	Olinda	Rosemilly Pollyana Oliveira de Souza
------------	---------	------------	--------	--------------------------------------

\*Feriado municipal em Olinda.

**ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
04.08.2018	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Ana Cláudia de Moura Walmsley
05.08.2018	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Fabiana Machado Raimundo de Lima
11.08.2018	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
12.08.2018	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Aline Daniela Florêncio Laranjeira
18.08.2018	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Fabiano de Araújo Saraiva
19.08.2018	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Maria da Conceição Nunes da luz Pessoa
25.08.2018	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Janine Brandão Moraes
26.08.2018	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Evânia Cintian de Aguiar Pereira

**ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
04.08.2018	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Ademilton das Virgens Carvalho Leitão
05.08.2018	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	José da Costa Soares
11.08.2018	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Danielle Belgo de Freitas
12.08.2018	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Helmer Rodrigues Alves
18.08.2018	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito
19.08.2018	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
25.08.2018	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Rodrigo Altobello Ângelo Abatayguara
26.08.2018	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Fabiano Moraes de Holanda Beltrão

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
04.08.2018	Sábado	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Thinneke Hernalsteens
05.08.2018	Domingo	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Tathiana Barros Gomes
11.08.2018	Sábado	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	João Alves de Araújo
12.08.2018	Domingo	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Lucile Girão Alcântara
18.08.2018	Sábado	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
19.08.2018	Domingo	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	João Alves de Araújo
25.08.2018	Sábado	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Ivan Viegas Renaux de Andrade
26.08.2018	Domingo	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Gustavo Henrique Holanda Dias

**ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
04.08.2018	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Emmanuel Cavalcanti Pacheco
05.08.2018	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Fernando Portela Rodrigues
11.08.2018	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Russeaux Vieira de Araújo
12.08.2018	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Zelia Diná Carvalho Neves
18.08.2018	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Ana Claudia de Moura Walmsley
19.08.2018	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Ana Luíza Pereira da Silveira Figueiredo
25.08.2018	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Carolina Maciel de Paiva
26.08.2018	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Christiana Ramalho Leite Cavalcante

**ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada-PE

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
04.08.2018	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Gabriela Tavares Almeida
05.08.2018	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Gabriela Tavares Almeida
11.08.2018	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Filipe Coutinho Lima Britto
12.08.2018	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Filipe Coutinho Lima Britto
18.08.2018	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Almir Oliveira de Amorim Júnior
19.08.2018	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Almir Oliveira de Amorim Júnior
25.08.2018	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Milena de Oliveira Santos
26.08.2018	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Milena de Oliveira Santos

## ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.517/2018

**PLANTÃO DO SOBREVISO AGRESTE - SEDE CARUARU-PE**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

Promotorias que compõem as Circunscrições de Arcoverde, Garanhuns, Caruaru, Vitória de Santo Antão, Palmares, Limoeiro

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2018	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Iron Miranda dos Anjos
02.08.2018	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
03.08.2018	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Sarah Lemos Silva
04.08.2018	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia
05.08.2018	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Vinicius Costa e Silva
06.08.2018	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Luciano Bezerra da Silva
07.08.2018	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Gustavo Henrique Holanda Dias
08.08.2018	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Francisco Assis da Silva
09.08.2018	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Fernanda Henriques da Nóbrega
10.08.2018	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Rodrigo Costa Chaves
11.08.2018	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Leonardo Brito Caribé
12.08.2018	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Russeaux Vieira de Araújo
13.08.2018	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Andreia Aparecida de Moura do Couto
14.08.2018	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Tathiana Barros Gomes
15.08.2018	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Lucile Girão Alcântara
16.08.2018	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	João Alves de Araújo
17.08.2018	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
18.08.2018	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Danielle Belgo de Freitas
19.08.2018	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	José da Costa Soares
20.08.2018	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Elson Ribeiro
21.08.2018	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Guilherme Graciliano Araújo Lima
22.08.2018	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Sylvia Câmara de Andrade
23.08.2018	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Ana Cláudia de Moura Walmsley
24.08.2018	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Ademilton das Virgens Carvalho Leitão
25.08.2018	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Helmer Rodrigues Alves
26.08.2018	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Evânia Cintia de Aguiar Pereira
27.08.2018	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Paulo Diego Sales Brito
28.08.2018	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Francisco das Chagas Santos Júnior
29.08.2018	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Rodrigo Altobello Ângelo Abatayguara
30.08.2018	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Fabiano Moraes de Holanda Beltrão
31.08.2018	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Carlos Eduardo Domingos Seabra

\*Até às 07:59h do dia subsequente. \*\*No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

**PLANTÃO DO SOBREVISO SERTÃO - SEDE PETROLINA-PE**

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE

Promotorias que compõem a Circunscrição de Petrolina, Salgueiro, Serra Talhada, Afogados da Ingazeira

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2018	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Vandeci Sousa Leite
02.08.2018	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Adriano Camargo Vieira
03.08.2018	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Ariano Tércio Silva de Aguiar
04.08.2018	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Aurinton Leao Carlos Sobrinho
05.08.2018	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Eryne Ávila dos Anjos Luna
06.08.2018	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Júlio César Cavalcante Elihimas
07.08.2018	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Lorena de Medeiros Santos
08.08.2018	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Lúcio Luiz De Almeida Neto
09.08.2018	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Ana Claudia de Sena Carvalho
10.08.2018	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Ana Paula Nunes Cardoso

11.08.2018	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Bruno de Brito Veiga
12.08.2018	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Carlan Carlo da Silva
13.08.2018	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Cintia Micaella Granja
14.08.2018	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Djalma Rodrigues Valadares
15.08.2018	Quarta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Érico de Oliveira Santos
16.08.2018	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Fernando Della Latta Camargo
17.08.2018	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Juliana Pazinato
18.08.2018	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Júlio César Soares Lira
19.08.2018	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
20.08.2018	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Rosane Moreira Cavalcanti
21.08.2018	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Tilemon Gonçalves dos Santos
22.08.2018	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez
23.08.2018	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Tilemon Gonçalves dos Santos
24.08.2018	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	André Ângelo de Almeida
25.08.2018	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Almir Oliveira De Amorim Júnior
26.08.2018	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Bruno Miquelao Gottardi
27.08.2018	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Eduardo Pimentel de Vasconcelos Aquino
28.08.2018	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Fábio de Sousa Castro
29.08.2018	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Manoel Dias Da Purificação Neto
30.08.2018	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Milena de Oliveira Santos
31.08.2018	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Bruno Miquelao Gottardi

\*Até às 07:59h do dia subsequente. \*\*No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

#### PLANTÃO DO SOBREVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2018	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Emmanuel Cavalcanti Pacheco
02.08.2018	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Carolina Maciel de Paiva
03.08.2018	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Erika Samapio Cardoso Kraychete
04.08.2018	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Russeaux Vieira de Araújo
05.08.2018	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Fabiana Virgínio Patriota Tavares
06.08.2018	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
07.08.2018	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Fernando Portela Rodrigues
08.08.2018	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ivan Viegas Renaux de Andrade
09.08.2018	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
10.08.2018	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Janaina do Sacramento Bezerra
11.08.2018	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	José Francisco Basílio de Souza dos Santos
12.08.2018	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Leonardo Brito Caribé
13.08.2018	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria de Fátima de Araújo Ferreira
14.08.2018	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria de Fátima de Moura Ferreira
15.08.2018	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mariana Pessoa de Melo Vila Nova
16.08.2018	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Fernanda Arcoverde Cavalcanti Nogueira
17.08.2018	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Petrônio Benedito Barata Ralile Junior
18.08.2018	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Zélia Diná Carvalho Neves
19.08.2018	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Rosemary Souto Maior de Almeida
20.08.2018	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Aída Acioli Lins de Arruda
21.08.2018	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Alice de Oliveira Morais

22.08.2018	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Bianca Stella Azevedo Barroso
23.08.2018	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Carla Verônica Pereira Fernandes
24.08.2018	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Cláudia Ramos Magalhães
25.08.2018	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
26.08.2018	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Eduardo Leal dos Santos
27.08.2018	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Fernando Henrique Ferreira Cunha Ramos
28.08.2018	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Glauca Hulse de Farias
29.08.2018	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Henrique do Rego Maciel Souto Maior
30.08.2018	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ivan Viegas Renaux de Andrade
31.08.2018	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ivo Pereira de Lima

\*Até às 07:59h do dia subsequente. \*\*No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

### PLANTÃO DO SOBREVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL

Procuradoria de Justiça Cível  
Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2018	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior
02.08.2018	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Judith Pinheiro Silveira Borba
03.08.2018	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ivan Wilson Porto
04.08.2018	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Zulene Santana de Lima Norberto
05.08.2018	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	João Antônio de Araújo Freitas Henriques
06.08.2018	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti
07.08.2018	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos
08.08.2018	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque
09.08.2018	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Alda Virgínia de Moura
10.08.2018	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior
11.08.2018	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Judith Pinheiro Silveira Borba
12.08.2018	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Ivan Wilson Porto
13.08.2018	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Zulene Santana de Lima Norberto
14.08.2018	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	João Antônio de Araújo Freitas Henriques
15.08.2018	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti
16.08.2018	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Izabel Cristina de Novaes De Souza Santos
17.08.2018	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque
18.08.2018	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Alda Virgínia de Moura
19.08.2018	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior
20.08.2018	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Judith Pinheiro Silveira Borba
21.08.2018	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ivan Wilson Porto
22.08.2018	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Zulene Santana de Lima Norberto
23.08.2018	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	João Antônio de Araújo Freitas Henriques
24.08.2018	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti
25.08.2018	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Francisco Sales de Albuquerque
26.08.2018	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos
27.08.2018	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque
28.08.2018	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Alda Virgínia de Moura
29.08.2018	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior
30.08.2018	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Judith Pinheiro Silveira Borba
31.08.2018	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ivan Wilson Porto

### PLANTÃO DO SOBREVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL

Procuradoria de Justiça Criminal  
Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2018	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Andréa Karla Maranhão Condé Freire
02.08.2018	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Sineide Maria de Barros Silva Canuto
03.08.2018	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Charles Hamilton dos Santos
04.08.2018	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	José Correia de Araújo
05.08.2018	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Yélena de Fátima Monteiro Araújo
06.08.2018	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria da Glória Gonçalves Santos
07.08.2018	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti
08.08.2018	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mário Germano Palha Ramos
09.08.2018	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Eleonora de Souza Luna
10.08.2018	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adriana Gonçalves Fontes
11.08.2018	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Gilson Roberto de Melo Barbosa
12.08.2018	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Norma Mendonça Galvão de Carvalho
13.08.2018	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa
14.08.2018	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto
15.08.2018	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Marilea De Souza Correia Andrade
16.08.2018	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Andréa Karla Maranhão Condé Freire
17.08.2018	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Sineide Maria de Barros Silva Canuto
18.08.2018	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Charles Hamilton dos Santos
19.08.2018	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	José Correia de Araújo
20.08.2018	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Yélena de Fátima Monteiro Araújo
21.08.2018	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria da Glória Gonçalves Santos
22.08.2018	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti
23.08.2018	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mário Germano Palha Ramos
24.08.2018	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Eleonora de Souza Luna
25.08.2018	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Adriana Gonçalves Fontes
26.08.2018	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Gilson Roberto de Melo Barbosa
27.08.2018	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Norma Mendonça Galvão de Carvalho
28.08.2018	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa
29.08.2018	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto
30.08.2018	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Marilea de Souza Correia Andrade
31.08.2018	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Andréa Karla Maranhão Condé Freire

**ANEXO AO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 001/2018**

LOTES	EFISCO	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUAL
01-A e 01-B	322696-4	<b>Papel Sulfite 75g</b> alcalino tipo A-4, medindo 210mmx297mm - na cor branca, embalagem 100% bopp - bio propietileno orientado, com rastreabilidade e origem de insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável de acordo com a norma abnt nbr 14790 (cerflor) ou com o padrão fsc-std-40-004 v2-1, comprovados por certificado de cadeia de custódia e/ou selo de cadeia de custódia do cerflor ou do fsc aposto à embalagem.	ECOQUALITY	NAVIGATOR

## ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE AGOSTO-2018

<b>1ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL</b>		
<b>TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS</b>		
<b>Drª LUCIANA MARINHO M. M. E ALBUQUERQUE – 02ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL</b>		
<b>Drª ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO – 01ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL</b>		
<b>DATA E DIA DA SEMANA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
<b>07/08/18</b> Sessão ordinária	<b>Zulene Santana de Lima Norberto</b> 01ª Procuradora de Justiça Cível	
<b>14/08/18</b> Sessão ordinária	<b>Zulene Santana de Lima Norberto</b> 01ª Procuradora de Justiça Cível	
<b>21/08/18</b> Sessão ordinária	<b>Zulene Santana de Lima Norberto</b> 01ª Procuradora de Justiça Cível	
<b>28/08/18</b> Sessão ordinária	<b>Zulene Santana de Lima Norberto</b> 01ª Procuradora de Justiça Cível	
<b>2ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL</b>		
<b>QUARTA FEIRA - 14:00 HORAS</b>		
<b>Drº GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JÚNIOR- 12º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL</b>		
<b>Drª NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI - 07ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL</b>		
<b>DATA E DIA DA SEMANA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
<b>01/08/18</b> Sessão ordinária	<b>Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior</b> 12ª Procurador de Justiça Cível	
<b>08/08/18</b> Sessão ordinária	<b>Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior</b> 12ª Procurador de Justiça Cível	
<b>15/08/18</b> Sessão ordinária	<b>Nelma Ramos Maciel Quaiotti</b> 07ª Procuradora de Justiça Cível	
<b>22/08/18</b> Sessão ordinária	<b>Nelma Ramos Maciel Quaiotti</b> 07ª Procuradora de Justiça Cível	
<b>29/08/18</b> Sessão ordinária	<b>Nelma Ramos Maciel Quaiotti</b> 07ª Procuradora de Justiça Cível	
<b>3ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL</b>		
<b>QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS</b>		
<b>Drª. IZABEL CRISTINA DE N. DE S. SANTOS - 10ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL</b>		
<b>Drª. JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA – 21º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL *</b>		
<b>DATA E DIA DA SEMANA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
<b>02/08/18</b> Sessão ordinária	<b>Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos</b> 10ª Procurador de Justiça Cível	
<b>09/08/18</b> Sessão ordinária	<b>Deluse Amaral Rolim Florentino</b> 15ª Procuradora de Justiça Cível (convocado)	
<b>16/08/18</b> Sessão ordinária	<b>Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos</b> 10ª Procurador de Justiça Cível	
<b>23/08/18</b> Sessão ordinária	<b>Deluse Amaral Rolim Florentino</b> 15ª Procuradora de Justiça Cível (convocado)	
<b>30/08/18</b> Sessão ordinária	<b>Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos</b> 10ª Procurador de Justiça Cível	
<b>4ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL</b>		
<b>QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS</b>		
<b>Dr. VALDIR BARBOSA JÚNIOR – 14ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL*</b>		
<b>Drª ALDA VIRGINIA DE MOURA – 19ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL</b>		
<b>DATA E DIA DA SEMANA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>

<b>02/08/18</b> Sessão ordinária	<b>Alda Virgínia de Moura</b> 19ª Procurador de Justiça Cível	
<b>09/08/18</b> Sessão ordinária	<b>Alda Virgínia de Moura</b> 19ª Procurador de Justiça Cível	
<b>16/08/18</b> Sessão ordinária	<b>Alda Virgínia de Moura</b> 19ª Procurador de Justiça Cível	
<b>23/08/18</b> Sessão ordinária	<b>Alda Virgínia de Moura</b> 19ª Procurador de Justiça Cível	
<b>30/08/18</b> Sessão ordinária	<b>Alda Virgínia de Moura</b> 19ª Procurador de Justiça Cível	

**5ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL**  
**QUARTA FEIRA - 09:00 HORAS**

**Drª MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO FIGUEIRÔA - 5ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL \***  
**Drª. THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO - 15ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL\***

<b>DATA E DIA DA SEMANA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
<b>01/08/18</b> Sessão ordinária	<b>Aginaldo Fenelon de Barros</b> 20º procurador de Justiça Cível convocado	
<b>08/08/18</b> Sessão ordinária	<b>Aginaldo Fenelon de Barros</b> 20º procurador de Justiça Cível convocado	
<b>15/08/18</b> Sessão ordinária	<b>Aginaldo Fenelon de Barros</b> 20º procurador de Justiça Cível convocado	
<b>22/08/18</b> Sessão ordinária	<b>Aginaldo Fenelon de Barros</b> 20º procurador de Justiça Cível convocado	
<b>28/08/18</b> Sessão ordinária	<b>Aginaldo Fenelon de Barros</b> 20º procurador de Justiça Cível convocado	

**6ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL**  
**TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS**

**Dr. JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES – 16ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL**  
**Dra. LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI- 09ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL\***

<b>DATA E DIA DA SEMANA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
<b>07/08/18</b> Sessão ordinária	<b>João Antônio de Araújo Freitas Henriques</b> 16º Procurador de Justiça	
<b>14/08/18</b> Sessão ordinária	<b>João Antônio de Araújo Freitas Henriques</b> 16º Procurador de Justiça	
<b>21/08/18</b> Sessão ordinária	<b>João Antônio de Araújo Freitas Henriques</b> 16º Procurador de Justiça	
<b>28/08/18</b> Sessão ordinária	<b>João Antônio de Araújo Freitas Henriques</b> 16º Procurador de Justiça	

**1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**  
**TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS**

**Dr. FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE – 18º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL\***  
**Dr. PAULO LAPENDA FIGUEIROA - 17ª PROCURADOR DE JUSTIÇA\***

<b>DATA E DIA DA SEMANA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
<b>07/08/18</b> Sessão ordinária	<b>Flávio Roberto Falcão pedrosa</b> 09º Procurador de Justiça Cível (convocado)	
<b>14/08/18</b> Sessão ordinária	<b>Flávio Roberto Falcão pedrosa</b> 09º Procurador de Justiça Cível (convocado)	
<b>21/08/18</b> Sessão ordinária	<b>Flávio Roberto Falcão pedrosa</b> 09º Procurador de Justiça Cível (convocado)	
<b>28/08/18</b> Sessão ordinária	<b>Francisco Sales de Albuquerque</b> 18º Procurador de Justiça Cível	

<b>2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO</b>		
<b>QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS</b>		
<b>Dr.ª MARIA BETÂNIA SILVA – 04ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL *</b>		
<b>Dr. IVAN WILSON PORTO – 06º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL</b>		
<b>DATA E DIA DA SEMANA</b>	<b>PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
<b>02/08/18</b> Sessão ordinária	<b>Flávio Roberto Falcão pedrosa</b> 09º Procurador de Justiça Cível (convocado)	
<b>09/08/18</b> Sessão ordinária	<b>Ivan Wilson Porto</b> 06ª Procurador de Justiça Cível	
<b>16/08/18</b> Sessão ordinária	<b>Selma Magda Pereira Barbosa Barreto</b> 04ª Procuradora de Justiça Cível convocado	
<b>23/08/18</b> Sessão ordinária	<b>Ivan Wilson Porto</b> 06ª Procurador de Justiça Cível	
<b>30/08/18</b> Sessão ordinária	<b>Selma Magda Pereira Barbosa Barreto</b> 04ª Procuradora de Justiça Cível convocado	
<b>3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO</b>		
<b>TERÇA FEIRA - 09:00 HORAS</b>		
<b>Dr. SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES – 20º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL *</b>		
<b>Dr.ª. JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA - 03ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL</b>		
<b>DATA E DIA DA SEMANA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
<b>07/08/18</b> Sessão ordinária	<b>Judith Pinheiro Silveira Borba</b> 03ª Procuradora de Justiça Cível	
<b>14/08/18</b> Sessão ordinária	<b>Judith Pinheiro Silveira Borba</b> 03ª Procuradora de Justiça Cível	
<b>21/08/18</b> Sessão ordinária	<b>Judith Pinheiro Silveira Borba</b> 03ª Procuradora de Justiça Cível	
<b>28/08/18</b> Sessão ordinária	<b>Judith Pinheiro Silveira Borba</b> 03ª Procuradora de Justiça Cível	
<b>4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO</b>		
<b>SEXTA FEIRA - 09:00 HORAS</b>		
<b>Dr. CARLOS ROBERTO SANTOS - 13º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL *</b>		
<b>DATA E DIA DA SEMANA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
<b>03/08/18</b> Sessão ordinária	<b>Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho</b> 11º Procurador de Justiça Cível convocado	
<b>10/08/18</b> Sessão ordinária	<b>Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho</b> 11º Procurador de Justiça Cível convocado	
<b>17/08/18</b> Sessão ordinária	<b>Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho</b> 11º Procurador de Justiça Cível convocado	
<b>24/08/18</b> Sessão ordinária	<b>Flávio Roberto Falcão pedrosa</b> 09º Procurador de Justiça Cível (convocado)	
<b>31/08/18</b> Sessão ordinária	<b>Flávio Roberto Falcão pedrosa</b> 09º Procurador de Justiça Cível (convocado)	
<b>2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO EXTRAORDINÁRIA</b>		
<b>SEGUNDA-FEIRA - 09:30 HORAS</b>		
<b>DATA E DIA DA SEMANA</b>		
<b>06/08/18</b> Sessão ordinária	<b>Paulo Henrique Queiroz Figueiredo</b> 13º Procurador de Justiça Cível convocado	
<b>20/08/18</b> Sessão ordinária	<b>Paulo Henrique Queiroz Figueiredo</b> 13º Procurador de Justiça Cível convocado	
<b>2ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL EXTRAORDINÁRIA</b>		
<b>QUARTA-FEIRA - 14:00 HORAS</b>		

<b>DATA E DIA DA SEMANA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>
<b>01/08/18</b> Sessão ordinária	<b>Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque</b> 02ª Procuradora de Justiça Cível
<b>08/08/18</b> Sessão ordinária	<b>Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque</b> 02ª Procuradora de Justiça Cível
<b>15/08/18</b> Sessão ordinária	<b>Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque</b> 02ª Procuradora de Justiça Cível
<b>22/08/18</b> Sessão ordinária	<b>Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque</b> 02ª Procuradora de Justiça Cível
<b>29/08/18</b> Sessão ordinária	<b>Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque</b> 02ª Procuradora de Justiça Cível

OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas, ou por acordo entre os Membros. (\*) Membros impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo.

Recife, 27 de julho de 2018.

**Nelma Ramos Maciel Quaiotti**  
**07ª Procuradora de Justiça Cível e**  
**Coordenadora da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível**

**RELATÓRIO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL**  
**JUNHO DE 2018**

PROCURADORES DE JUSTIÇA	SALDO ANTERIOR			PROCESSOS RECEBIDOS			PROCESSOS DEVOLVIDOS			SALDO ATUAL			OBSERVAÇÕES
	PROC. FÍSICOS	PJe	TOTAL	PROC. FÍSICOS	PJe	TOTAL	PROC. FÍSICOS	PJe	TOTAL	PROC. FÍSICOS	PJe	TOTAL	
01ª - ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO	-	-	-	17	17	34	17	17	34	-	-	-	
02ª - LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	FÉRIAS DE 04 A 22 DE JUNHO.
Convocada: Deluse Amaral Rolim Florentino	09	08	17	20	05	25	29	13	42	-	-	-	
03ª - JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	FÉRIAS.
04ª - MARIA BETÂNIA SILVA	-	-	-	20	06	26	20	06	26	-	-	-	
05ª - MARIA BERNADETE DE AZEVEDO FIGUEIROA	06	01	07	07	06	13	11	07	18	02	-	02	FÉRIAS DE 11 A 22 DE JUNHO.
06ª - IVAN WILSON PORTO	02	06	08	17	04	21	19	10	29	-	-	-	
07ª - NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI	-	-	-	20	13	33	20	13	33	-	-	-	
08ª - CARGO REDESIGNADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	REDESIGNADO CONFORME RESOLUÇÃO RES-CPJ Nº 003/2017, PUBLICADA NO DOE DE 22/02/2017.
09ª - LAÍS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
10ª - IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS	-	-	-	18	15	33	18	15	33	-	-	-	
11ª - LÚCIA DE ASSIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS.
Convocado: Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho	01	03	04	19	16	35	20	19	39	-	-	-	
12ª - GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JÚNIOR	04	02	06	19	14	33	22	11	33	01	05	06	
Convocada: Deluse Amaral Rolim Florentino	-	03	03	-	-	-	-	03	03	-	-	-	
13ª - CARLOS ROBERTO SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	ASSESSOR TÉCNICO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.
Convocado: Paulo Henrique Queiroz Figueiredo	01	03	04	19	07	26	20	10	30	-	-	-	
14ª - VALDIR BARBOSA JÚNIOR	01	-	01	21	13	34	19	13	32	03	-	03	
15ª - THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO	-	-	-	19	14	33	19	14	33	-	-	-	
16ª - JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES	04	-	04	18	06	24	22	06	28	-	-	-	
17ª - PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	CORREGEDOR-GERAL.
Convocado: Alfredo Pinheiro Martins Neto	14	11	25	16	18	34	25	27	52	05	02	07	
18ª - FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE	01	02	03	-	-	-	01	02	03	-	-	-	FÉRIAS DE 04 A 22 DE JUNHO.
19ª - ALDA VIRGÍNIA DE MOURA	01	-	01	18	06	24	19	06	25	-	-	-	
20ª - SÍLVIO JOSÉ MENEZES DE TAVARES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	DIRETOR DO CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - ESMF.
Convocado: Aguinaldo Fenelon de Barros	02	-	02	19	14	33	21	14	35	-	-	-	
21ª - JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA	07	04	11	17	15	32	23	15	38	01	04	05	
<b>TOTAL</b>	<b>53</b>	<b>43</b>	<b>96</b>	<b>304</b>	<b>189</b>	<b>493</b>	<b>345</b>	<b>221</b>	<b>566</b>	<b>12</b>	<b>11</b>	<b>23</b>	

Recife, 26 de julho de 2018.

**Nelma Ramos Maciel Quaiotti**  
7ª Procuradora de Justiça Cível  
Coordenadora da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

**Claudionilo Eugênio Gomes Mudo**  
Técnico Ministerial – Área Administrativa  
Núcleo de Controle e Movimentação de Processos da Procuradoria de Justiça Cível

**ESCALA DE SESSÕES EM AGOSTO 2018****1ª Câmara Criminal:****Sessões ordinárias: Terças-feiras às 14:00h:**

Dia 07.08	Drª Andréa Karla Maranhão Condé Freire	12º Procurador de Justiça (p/acumulação)
Dia 14.08	Dr. Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça
Dia 21.08	Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça
Dia 28.08	Drª Andréa Karla Maranhão Condé Freire	8º Procurador de Justiça

**Sessões extraordinárias:**

1ª Sessão	Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Dr. Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Drª Andréa Karla Maranhão Condé Freire	12º Procurador de Justiça (p/acumulação)
4ª Sessão	Drª Andréa Karla Maranhão Condé Freire	8º Procurador de Justiça

**2ª Câmara Criminal:****Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 14:00h:**

Dia 01.08	Drª Norma Mendonça Galvão de Carvalho	5º Procurador de Justiça
Dia 08.08	Dr. Mário Germano Palha Ramos	22º Procurador de Justiça (p/acumulação)
Dia 15.08	Drª Giani Maria do Monte Santos	14º Procurador de Justiça (p/convocação)
Dia 22.08	Drª Norma Mendonça Galvão de Carvalho	3º Procurador de Justiça (p/acumulação)
Dia 29.08	Drª Norma Mendonça Galvão de Carvalho	5º Procurador de Justiça

**Sessões extraordinárias:**

1ª Sessão	Drª Sineide Maria de Barros Silva	11º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Drª. Norma Mendonça Galvão de Carvalho	5º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Drª. Norma Mendonça Galvão de Carvalho	3º Procurador de Justiça (p/acumulação)
4ª Sessão	Drª Giani Maria do Monte Santos	14º Procurador de Justiça (p/convocação)

**3ª Câmara Criminal:****Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 09:00h:**

Dia 01.08	Drª Eleonora de Souza Luna	6º Procurador de Justiça
Dia 08.08	Drª Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça
Dia 15.08	Drª Eleonora de Souza Luna	6º Procurador de Justiça
Dia 22.08	Drª Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça

<b>Dia 29.08</b>	<b>Drª Eleonora de Souza Luna</b>	<b>6º Procurador de Justiça</b>
------------------	-----------------------------------	---------------------------------

**Sessões extraordinárias:**

<b>1ª Sessão</b>	<b>Drª Laíse Tarcila Rosa de Queiroz</b>	<b>9º Procurador de Justiça</b>
<b>2ª Sessão</b>	<b>Drª Eleonora de Souza Luna</b>	<b>6º Procurador de Justiça</b>
<b>3ª Sessão</b>	<b>Drª Laíse Tarcila Rosa de Queiroz</b>	<b>9º Procurador de Justiça</b>
<b>4ª Sessão</b>	<b>Drª Eleonora de Souza Luna</b>	<b>6º Procurador de Justiça</b>

**4ª Câmara Criminal:**

**Sessões ordinárias: Terças-feiras às 09:00h:**

<b>Dia 07.08</b>	<b>Dr. Fernando Antônio C. Ribeiro Pessoa</b>	<b>21º Procurador de Justiça (p/acumulação)</b>
<b>Dia 14.08</b>	<b>Drª Adriana Gonçalves Fontes</b>	<b>16º Procurador de Justiça</b>
<b>Dia 21.08</b>	<b>Dr. Fernando Antônio C. Ribeiro Pessoa</b>	<b>17º Procurador de Justiça</b>
<b>Dia 28.08</b>	<b>Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto</b>	<b>20º Procurador de Justiça</b>

**Sessões extraordinárias:**

<b>1ª Sessão</b>	<b>Drª Mariléa de Souza Correia Andrade</b>	<b>19º Procurador de Justiça</b>
<b>2ª Sessão</b>	<b>Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto</b>	<b>20º Procurador de Justiça</b>
<b>3ª Sessão</b>	<b>Dr. Fernando Antônio C. Ribeiro Pessoa</b>	<b>17º Procurador de Justiça</b>
<b>4ª Sessão</b>	<b>Drª Adriana Gonçalves Fontes</b>	<b>16º Procurador de Justiça</b>

**2ª Câmara Extraordinária Criminal:**

**Sessões :Quintas-feiras às 15:00h:**

<b>Dia 02.08</b>	<b>Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa</b>	<b>10º Procurador de Justiça</b>
<b>Dia 09.08</b>	<b>Drª Norma Mendonça Galvão de Carvalho</b>	<b>5º Procurador de Justiça</b>
<b>Dia 16.08</b>	<b>Dr. Fernando Antônio C. Ribeiro Pessoa</b>	<b>17º Procurador de Justiça</b>
<b>Dia 23.08</b>	<b>Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto</b>	<b>20º Procurador de Justiça</b>
<b>Dia 30.08</b>	<b>Drª Mariléa de Souza Correia Andrade</b>	<b>19º Procurador de Justiça</b>

**1ª Câmara Regional de Caruaru**

**Sessões da 1ª Turma - Quartas-feiras às 09:00h:**

<b>Dia 01.08</b>	<b>Dr. Alen de Souza Pessoa</b>	<b>18º Procurador de Justiça (p/convocação)</b>
<b>Dia 08.08</b>	<b>Drª Yélena de Fátima Monteiro Araújo</b>	<b>23º Procurador de Justiça</b>
<b>Dia 15.08</b>	<b>Drª Maria da Glória Gonçalves Santos</b>	<b>24º Procurador de Justiça</b>
<b>Dia 22.08</b>	<b>Dr. Alen de Souza Pessoa</b>	<b>18º Procurador de Justiça (p/convocação)</b>
<b>Dia 29.08</b>	<b>Drª Yélena de Fátima Monteiro Araújo</b>	<b>23º Procurador de Justiça</b>

**Sessões extraordinárias da 1ª Turma**

<b>1ª Sessão</b>	<b>Drª Maria da Glória Gonçalves Santos</b>	<b>24º Procurador de Justiça</b>
<b>2ª Sessão</b>	<b>Drª Yélena de Fátima Monteiro Araújo</b>	<b>23º Procurador de Justiça</b>
<b>3ª Sessão</b>	<b>Dr. Alen de Souza Pessoa</b>	<b>18º Procurador de Justiça (p/convocação)</b>

**Sessões da 2ª Turma- Quintas-feiras às 09:00h:**

<b>Dia 02.08</b>	<b>Dr. Charles Hamilton dos Santos</b>	<b>15º Procurador de Justiça</b>
<b>Dia 09.08</b>	<b>Dr. José Correia de Araújo</b>	<b>25º Procurador de Justiça</b>
<b>Dia 16.08</b>	<b>Dr. Charles Hamilton dos Santos</b>	<b>15º Procurador de Justiça</b>
<b>Dia 23.08</b>	<b>Dr. José Correia de Araújo</b>	<b>25º Procurador de Justiça</b>
<b>Dia 30.08</b>	<b>Drª Maria da Glória Gonçalves Santos</b>	<b>24º Procurador de Justiça</b>

**Sessões extraordinárias da 2ª Turma**

<b>1ª Sessão</b>	<b>Dr. Charles Hamilton dos Santos</b>	<b>15º Procurador de Justiça</b>
<b>2ª Sessão</b>	<b>Dr. Alen de Souza Pessoa</b>	<b>18º Procurador de Justiça (p/ convocação)</b>
<b>3ª Sessão</b>	<b>Dr. José Correia de Araújo</b>	<b>25º Procurador de Justiça</b>

**Gilson Roberto de Melo Barbosa**

10º Procurador de Justiça

Coordenador da Procuradoria Criminal